

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

PORTE DA EMPRESA:	Micro Empresa
NATUREZA JURÍDICA:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RAZÃO SOCIAL	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	01.832.691/0001-52
SÓCIO MARJORITÁRIO:	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
CPF:	911.352.223-04

PROPOSTA

E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ITEM: 1

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.832.691/00001-52, situada a SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº. 97029078078, e do CPF nº 911.352.223-04, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2021, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Serviços	C. Horaria	Qtde meses	Nº de Funcionários	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Bienal (24 meses)
1	Apoio Administrativo Operacional – Auxiliar Administrativo	40 hrs	24	4	R\$ 9.388,98	R\$ 112.667,76	R\$ 225.335,52
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS O valor global considera o prazo de vigência inicial do contrato de 24 meses para os 4 postos.							R\$ 225.335,52

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo do início da execução do serviço deve seguir o constante no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

DADOS DA EMPRESA:

- 1- Razão Social: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- 2- CNPJ/MF: 01.832.691/0001-52
- 3- Endereço: SRTVS EDIFÍCIO MULTI EMPRESARIAL SALA 203 BAIRRO ASA SUL
- 4- Cidade/UF; BRASÍLIA-DF
- 5- CEP: 70297-400
- 6- Tel/Fax: 61 982623810 / 61992112018 / 6139639313
- 7- Email: NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR -
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
- 8- Banco: 0011-6
- 9- Agência: 25496-7
- 10- Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- 1- Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
- 2- Endereço: CLN 314 BLOCO E APTO 217
- 3- Cidade: BRASÍLIA
- 4- CPF: 911352223-04
- 5- RG/ÓRGÃO Expedidor: 97029078078 - SSPCE
- 6- Cargo/Função: SOCIO ADMINISTRADOR
- 7- Naturalidade: CARIRIAÇU -CE
- 8- Nacionalidade: BRASILEIRA
- 9- Estado Civil: SOLTEIRO
- 10- Email: NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR -
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM

Brasília - DF, 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
	Processo MPF/PR/RR Nº 1.32.000.000238/2020-28		
	Pregão Eletrônico nº 003/2021		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – NEW SOLUTIONS			
Dia 20/08/2021 às 10:00 horas			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/8/21	
B	Município/UF	BOA VISTA/RR	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RR000039/2020	
D	Nº. de meses de execução contratual	24	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Apoio Administrativo Operacional – Auxiliar Administrativo	Homem/mês	04	
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.100,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Conforme Lei 14.158, de 02 junho de 2021)	(100,00 %)	1.100,00
B	Adicional de Periculosidade (OBS: Conforme CCT.)	(%)	0,00
C	Adicional de Insalubridade (OBS: Conforme CCT.)	(%)	0,00
D	Adicional Noturno [(A+B)/220*20%*8*15]	(%)	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	(%)	0,00
H	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.100,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário [1/12*100%]	(8,33 %)	91,67
B	Férias e Adicional de Férias [1/12*1/3*100%]	(2,78 %)	30,56
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		(11,11 %)	122,23

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	(20,00 %)	244,45
B	Salário Educação	(2,50 %)	30,56
C	SAT (Seguro Acidente do Trabalho – varia entre 1% e 3%)	(0,00 %)	0,00
D	SESC ou Sesi	(1,50 %)	18,33
E	SENAI – SENAC	(1,00 %)	12,22
F	SEBRAE	(0,60 %)	7,33
G	INCRA	(0,20 %)	2,44
H	FGTS	(8,00 %)	97,78
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		(33,80 %)	413,11

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte [(Valor da passagem*2*22 dias) - 6% sobre o salário]	R\$ 3,75	297,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Vales, cesta básica, etc.) [(Valor diário*22 dias) – 20% PAT]	R\$ 0,00	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar – INTRAJORNADA)		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			297,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diário		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias	122,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	413,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,00
TOTAL MÓDULO 2		832,34

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado [(20,19%)*1/12*100]	(1,68 %)	18,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado [(8,00% x 1,68%) x 100]	(0,13 %)	1,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado [(1,68%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100]	(0,07 %)	0,74
D	Aviso Prévio Trabalhado [(20,19%) x (7/30)/12] x 100]	(0,39 %)	4,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado [36,80% x 0,39%) x 100]	(0,13 %)	1,46
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	(0,02 %)	0,17

TOTAL MÓDULO 3	(2,43 %)	26,68
-----------------------	-------------------	--------------

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias [1/12*100]	(8,33 %) 91,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [8/30/12*100]	(2,22 %) 24,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade [20/30/12*0,015*100]	(0,08 %) 0,92
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho [15/30/12*0,86%*100]	(0,04 %) 0,39
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [6/12) x 36,80% x 62,20% x 81,20% x [(1,86/31)/12] x 100]	(0,05 %) 0,51
F	Substituto na cobertura de outras ausências - Treinamento Reciclagem e Capacitação	(0,00 %) 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		(10,72 %) 117,93

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (Conforme CCT)	(0,00 %) 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		(0,00 %) 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	117,93
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL MÓDULO 4		117,93

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	30,98
B	Materiais (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	-
C	Depreciação de Equipamentos (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	-
D	Equipamento pessoais	2,38
TOTAL MÓDULO 5		33,36

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor
A	Custos Indiretos (PERCENTUAL MÁXIMO ESTABELECIDO PELA AUDIN = 5,81%)	0,80	16,88
B	Lucro (PERCENTUAL MÁXIMO ESTABELECIDO PELA AUDIN = 7,20%)	0,80	17,02
C	Tributos	8,65	203,04
	C.1 - Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	3,65	85,67
	PIS	0,65	15,26
	COFINS	3,00	70,42
	C.3 - Tributos Municipais	5,00	117,36

	ISS	5,00	117,36
	TOTAL	10,25	236,94

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unitário (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.100,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	832,34
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	26,68
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	117,93
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	33,36
Subtotal (A+B+C+D+E)		2.110,31
F	Módulo 6 – Custos Indiretos e Lucro	33,90
G	Módulo 6 – Tributos	203,0366942897
	Valor Total por Empregado	2.347,25

OBSERVAÇÃO I: OS PERCENTUAIS, VALORES E BENEFÍCIOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NESTA PLANILHA, PODERÃO DE ALTERADOS (INCLUSOS OU EXCLUSOS) MEDIANTE PREVISÃO LEGAL OU ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA QUE POR VENTURA VENHA A MODIFICAR O AQUI PREVISTO APÓS LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO CONFORME ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 9.507/2018.

OBSERVAÇÃO II: NÃO SERÁ ACEITA OUTRA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE NÃO SEJA A PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 DA PRRR/MPF

OBSERVAÇÃO III: VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE PÚBLICO EM BOA VISTA RORAIMA ATÉ A DATA DE 10 DE JUNHO DE 2019 É DE R\$ 3,60 CONFORME DECRETO Nº 199/E, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

OBSERVAÇÃO IV: O PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PARA CUSTOS INDIRETOS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) É 5,81% E PARA LUCRO 7,20%.

Brasília - DF, 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,


Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Camisas de malha 100% algodão, mangas curtas	R\$ 10,30	6	3	R\$ 5,15
Calças ou Saia Social ou Jeans Social	R\$ 21,00	6	3	R\$ 10,50
Cinto de couro, cor preta	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Meias tipo social, cor preta	R\$ 5,00	6	3	R\$ 2,50
Sapatos Sociais pretos	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Gravata social cor preta	R\$ 5,00	6	2	R\$ 1,67
Cordão do Crachá	R\$ 2,00	12	1	R\$ 0,17
Crachá	R\$ 2,00	12	1	R\$ 0,17
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 30,98
EQUIPAMENTOS PESSOAIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de Ocorrência	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
Mascara de proteção facial	R\$ 5,00	24	1	R\$ 0,21
Protetor ocular (Óculos)	R\$ 10,00	24	1	R\$ 0,42
Caneta	R\$ 2,00	24	1	R\$ 0,08
Avental Protetor	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$ 2,38

Brasília - DF, 20 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,


 Joaquim Leandro da Silva Neto
 Gerente Administrativo
 CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.832.691/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL NºCF/DF 07.890.112/001-00

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL (NIRE): 25.2.0055982-7 DE 13-09-2011

CONTATOS: 61 982623810 / 61992112018 / 6139639313

**ENDEREÇO: SRTVS EDIFÍCIO MULTI EMPRESARIAL SALA 203 BAIRRO ASA SUL,
BRASÍLIA DF CEP 70297-400**

**EMAILS: NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
SITE: WWW.NEWSOLUTIONSTI.COM.BR**

REPRESENTANTE / RESPONSÁVEIS:

**JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO / RAISSA LISBOA / ITAMAR EMANUEL DE OLIVEIRA
CPF: 911.352.223-04 RG: 97029078078 SSP-CE – CRA-DF 023857**

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (4 POSTOS) NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	U.M.	Valor Global (R\$) (24 meses)
01	Apoio Administrativo Operacional (Auxiliar Administrativo) Quantidade de postos: 4 (postos). Prazo contratual: 24 meses. Jornada: 40 Horas Semanais. CBO: 4110-05	01	SERVIÇOS	R\$ 280.864,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 280.864,32 (DUZENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				
O valor global considera o prazo de vigência inicial do contrato de 24 meses para os 04 (QUATRO) postos.				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	CBO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR DO BIÊNIO (24 MESES) (R\$)
01	APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.	04	4110-05	R\$ 11.702,68	R\$ 140.342,16	R\$ 280.864,32

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

CPF: 911.352.223-04 RG: 97029078078 SSP-CE – CRA-DF 023857

SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Edital

Execução dos Serviços: Conforme edital

Garantia: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS

Banco Do Brasil

Agência: 0011-6

Conta Corrente: 25.496-7

DECLARAÇÕES

A empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, DECLARAMOS

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas nos Anexos do Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto da licitação - incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

A Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, declara, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, declara , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que bem como, não está declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar pela administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

A Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, declara, conforme o (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999), que não utilizara em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Joaquim Leandro da Silva Neto, portador do CPF: 911.352.223-04- como representante devidamente constituído da **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, elaborada de maneira independente pela **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021**, foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, para os fins de habilitação no DECLARA, em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor do **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA.**

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.832.691/0001-52
No PREGÃO: 02/2019
NOME DECLARANTE: Joaquim Leandro da Silva Neto
CPF: 911.352.223-04
CARGO: Sócio Administrador

Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, para os fins de habilitação, **DECLARA** as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, realizado pelo **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: • a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e • os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe • o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; • o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); • os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); • a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; • o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. () Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico epigrafado, **INFORMA**, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao eventual Contrato e representação da empresa junto a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, que o senhor **Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto**, detentor do n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04 domiciliado no endereço **SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400**, será o preposto do eventual Contrato.

Telefone para contato do Preposto: 61 982623810 / 61992112018 / 6139639313

E-mail da empresa: **NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM**

E-mail do preposto: **NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR**

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico epigrafado, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA assumir o compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal em Roraima, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes a PR-RR. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
 EDITAL DE ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
 Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
 Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
 Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
 UASG: 380006

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA
DE EVENTUAL DO CONTRATO**

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual do contrato, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo	NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ
Endereço	SRTVS EDIFÍCIO MULTI EMPRESARIAL SALA 203 BAIRRO ASA SUL, BRASÍLIA DF CEP 70297-400
CNPJ (Número)	01.832.691/0001-52
Inscrição Estadual (Número)	NºCF/DF 07.890.112/001-00
FAX (número)	6139639313
Telefone (Número)	61 982623810 / 61992112018 / 6139639313
E-Mail	NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM SITE: WWW.NEWSOLUTIONSTI.COM.BR

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
Nacionalidade	BRASILEIRA
Naturalidade	CARIRIAÇU-CE
Estado Civil	SOLTEIRO
Profissão	ADMINISTRADOR
Residência e Domicílio	CLN 314 BLOCO E APTO 217 – ASA NORTE BRASÍLIA - DF
Telefone(s) para Contato	61-982623810
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	97079078078-SSP-CE
CPF	911.352.223-04

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
 Gerente Administrativo
 CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATOS VIGENTES EM 2020 - NEW SOLUTIONS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Nº CONTRATO	ITEM	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA CONTRATO	QTDS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - CONTRATO Nº 10/2019 Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br	1	Operador de máquina copiadora, 1 posto, 1 funcionário, 40 horas semanais.	30/08/2019	01/09/2020	12,00	R\$ 2.409,83	R\$ 28.917,96
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA - CONTRATO Nº 13/2019 Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br	1	Apoio Administrativo Operacional – Auxiliar Administrativo.	16/09/2019	01/09/2021	12,00	R\$ 2.229,95	R\$ 26.759,40
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Contrato nº 42/2017 SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946 Telefone: (61) 3313-4509 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br	1	Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de risco, do sistema de sonorização e vídeo do Auditório do Edifício-Sede da Administração Central do INSS, Brasília/DF.	20/07/2017	24/07/2021	12,00	R\$ 5.416,66	R\$ 64.999,92
TRT 8ª REG – CONTRATO TRT Nº033/2020 Travessa Dom Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém—Pará, CEP: 66.050—100 Telefone: (91) 4008-7049 Celular Corporativo: (21) 99860-7783	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORMC PEÇAS E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA PARA os EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TELEVISÃO E RADIO ASCOM.	30/09/2020	30/09/2021	DIV	POR ORDEM DE SERVIÇO	R\$ 51.439,86

INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS IPORÁ - ARP N.º 43/2020 Av. Oeste Nº350 Lot. Parque União Saída p/ Piranhas – Iporá – GO CEP 76200-000 (64) 3674-0400	1	MONTAGEM DE PATH PANEL: CONECTORIZAÇÃO, ERTIFICAÇÃO E ENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT 6,	03/11/2020	03/11/2021	2,00	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO Pregão nº 472/2020 - CONTRATO 34-2021 Avenida Lamartine Pinto de Avelar, 1.120, Setor Universitário, Catalão/Goiás, CEP 75.704-020 (64) 3441- 5373	1	Serviços técnicos de operação de som (sonorização), áudio, vídeo e iluminação e operação de ar da Universidade Federal de Catalão	08/01/2021	08/01/2022	500,00	R\$ 109,60	R\$ 54.800,00
Conselho Federal de Medicina - Contrato nº 46/2020 SGAS 915, Lote 72, Asa Sul, Brasília-DF / CEP 70390-150, ou pelos telefones (61) 3445- 5954.	1	Sserviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Federal de Medicina – CFM.	19/11/2020	19/11/2021	1.000,00	R\$ 80,90	R\$ 80.900,00
TCRR - CONTRATO 39-2020 Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430 Telefone: (95) 2121-4444 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.rr.leg.br	1	Serviço de operacionalização do sistema de som instalado no Plenário do TCERR.	01/12/2020	01/12/2021	12,00	R\$ 1.966,66	R\$ 27.599,92
TRE-RS CONTRATO 02-2021 Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280- TELEFONE 513294-9139	1	Prestação de serviços de operação de sistemas de sonorização nos imóveis da Justiça Eleitoral.	17/02/2021	17/02/2022	12,00	R\$ 4.440,67	R\$ 53.288,04
IFRR SRP- PE 18-2020 Contrato n. 01-2021 - Campus Boa Vista Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , None www.ifrr.edu.br - Fone: 95-3621-8046	1	Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de T.I:	08/01/2021	08/01/2022	12,00	POR ORDEM DE SERVIÇO	R\$ 456.071,00
IFRR SRP- PE 18-2020 Contrato n. 01-2021 - Campus Reitoria	1	Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de T.I:	10/08/2021	10/08/2022	12,00	POR ORDEM DE SERVIÇO	R\$ 23.835,00
ITERAIMA-RR Contrato n. 01-2021 - Campus	1	Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos de T.I:	10/08/2021	10/08/2022	12,00	POR ORDEM DE SERVIÇO	R\$ 90.596,80
VALOR TOTAL DA SOMA DOS CONTRATOS						R\$ 961.067,90	

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

1.831.353,02 x 12 > 1

961.067,90

1,90 x 12 > 1

22,80 > 1

Então comprovamos assim que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =
Valor da receita bruta

(405.104,27 – 961.067,90) x 100 =
405.104,27

-555.963,63 x 100 =
405.104,27

-1,37 x 100 = -137,00

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO DO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

A variação de o percentual apresentar-se superior a 10% negativo porque ocorreu o aumento nos contratos firmados no exercício a partir de 2021, em função dos dados da DRE que é de 2020.

Contratos para o exercício 2021 = 961.067,90

Receita Bruta do exercício 2020 = 405.104,27

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO 7.203/2010

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, acima identificado, sob as penas da lei DECLARA que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto n.º 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto n.º 7.203/2010, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28

Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)

Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 380006

Em cumprimento do disposto na IN SEGES/MPDG n. 5/2017, a empresa: Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400 AUTORIZA, à **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, deduzir de suas faturas:

Mensalmente, os valores devidos ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados vinculados ao contrato para prestação dos serviços terceirizados, objeto do **Pregão Eletrônico nº003/2021**, processo nº **01424.000043/2021-18 PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28** O valor correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos empregados, sempre que o pagamento não for efetuado no prazo legal, ou for pago com falta ou incorreção, e até à regularização da obrigação, depositando-os nas respectivas contas correntes ou contas salário.

Declara, ainda, que dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato para a prestação dos serviços fornecerá ao **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, a relação individualizada dos empregados, indicando o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta vinculada para depósito do FGTS; o nome e o número (código) do Banco, da Agência e da Conta Corrente para depósito dos salários, nome e CPF do empregado, sua função e o valor total de sua remuneração, bem como todos os demais dados necessários para o cumprimento das disposições desta autorização.

Nome	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Cargo / Função	SÓCIO ADMINISTRADOR
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	97079078078-SSP-CE
CPF	911.352.223-04
CRA-DF	023857

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

A

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
REGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
UASG: 380006

AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO A
FUNCIONÁRIOS E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA
ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, ., CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04 **AUTORIZA**, para os fins de cumprimento das obrigações trabalhistas, sem exclusão das devidas sanções contratuais e legais, sob vista do disposto no Artigo 8, § 2º do Decreto no 9.507/2018 e Artigos 64, 65 e 66 da Instrução Normativa MPOG No 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e em cumprimento ao Acórdão no 1214/2013 – TCU – Plenário:

1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do eventual Contrato não sejam descontados das faturas ou notas fiscais de contraprestação dos serviços fornecidos e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme Artigo 8º VII, § 1º e 2º do Decreto no 9.507/2018, sem prejuízo das sanções cabíveis;
2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em contracorrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial;
3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica;
4. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do décimo quinto dia útil após o encerramento da vigência contratual, conforme Artigo 65, II, Parágrafo Único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04 sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGAO ELETRONICO Nº 003/2021, realizado pela Procuradoria da Republica em Roraima (PR-RR), ainda, nos termos do art. 3º da Resolução no 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação junto a PR-RR, DECLARA que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, instaurado pelo **PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 60 e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes na Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Cargo / Função	SÓCIO ADMINISTRADOR
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	97079078078-SSP-CE
CPF	911.352.223-04
CRA-DF	023857

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio do seu preposto Sr. Eu, Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04 DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros.

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

Brasília - DF, 20 de agosto de 2021.

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- PROCESSO: 1.32.000.000238/2020-28
Data: 20/08/2021 (Sexta-Feira)
Horário: 10h00 A.M. (horário de Brasília) Horário: 09h00 A.M. (horário de Boa Vista/RR)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 380006

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A Empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ no. 01.832.691/0001-52., Inscrição Estadual nº CF/DF 07.890.112/001-00 sediada SRTVS, Edifício Multiempresarial, sala 203, bairro Asa Sul, Brasília DF CEP 70297-400, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Joaquim Leandro da Silva Neto, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 97029078078, emitida pelo SSP/CE e do CPF/MF n.º 911.352.223-04, para os devidos fins, que o nosso escritório fica **na Rua Lupicínio Rodrigues, 241 Santa Cecília, Cantá - RR, CEP 69390-00**, e dispomos de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Responsáveis em Boa Vista RR:

André Júlio Silva Oliveira
Telefone: 95-98405-4283

Atenciosamente,



Joaquim Leandro da Silva Neto
Gerente Administrativo
CRA-DF 023587

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RR000039/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/10/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR055130/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.103079/2020-14
DATA DO PROTOCOLO: 21/10/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB EM ESTAB COMERCIAIS DE RORAIMA, CNPJ n. 34.794.222/0001-45, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 84.007.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO COM VAREJ PECAS ACESS P VEIC DO EST DE RR, CNPJ n. 34.811.174/0001-56, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMETICIOS / RR, CNPJ n. 03.588.392/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DE RORAIMA - SINDILOJAS/RR, CNPJ n. 84.014.158/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DO COM VAREJ DE VEICULOS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 34.813.089/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DO COM VAR DE MAQ TINTAS E MAT CONST DO EST DE RR, CNPJ n. 34.813.212/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 09.458.065/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS E EMPRESAS DE REPRESENTACOES DO ESTADO DE RORAIMA (SIRCOM), CNPJ n. 00.748.354/0001-19, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DO COM VAREJ DE PRODUT FARMACEUT DO EST DE RR, CNPJ n. 34.813.204/0001-63, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DO COMERCIO DE BENS E SERVICOS TECNOLOGICOS DE INFORMATICA DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 10.645.337/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS BARBEIROS,CABELEIROS E INSTITUTO DE BELEZA PARA HOMENS E MULHERES DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ n. 02.358.771/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E DOS EDIFICIOS EM CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO EST. DE RORAIM, CNPJ n. 10.408.594/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NO COMERCIO**, com abrangência territorial em **RR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO – Os trabalhadores(as) abrangidos por esta CCT, que percebem salários acima do Piso Normativo (salário base) de R\$ 1.059,00 (HUM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), a partir e 1º de outubro de 2020, terão seus salários reajustados em 1,11% (um vírgula onze por cento), apurado no período compreendido entre 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020 e terá vigência com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021. Parágrafo Primeiro – O Piso Normativo atual da categoria (Salário Base) no valor de R\$ 1.059,00,00 (Hum mil e cinquenta e nove reais), será reajustado em 1,11% (um vírgula onze por cento) perfazendo o valor R\$1.071,00 (um mil e setenta e um reais) terá vigência, com efeito retroativo, a partir de 1º de Outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2021, sendo vedado novo reajuste a partir da vigência do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2021. Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que as empresas que concederam reajuste salarial espontâneo aos seus empregados (as), na forma estabelecida nesta CCT, no período compreendido entre 01/10/2019 a 30/09/2020, terão direito de fazer a devida compensação, quando da aplicação anual do referido reajustamento. Não poderá haver compensação, nos Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Comerciais de Roraima – SINTECO/RR Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado de Roraima – FECOMÉRCIO/RR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022 SINTECO/RR, Rua Ajuricaba, 78, Centro, CEP 69.301-070–Fones: 3623-5421-9112-7787 e 9112-7722 – E-mail: sintecororaima@hotmail.com SISTEMA FECOMÉRCIO/RR, Rua General Penha Brasil, 1423 – São Francisco, Boa Vista-RR – CEP 69305-130 – Fone: 3224-5353; E-mail: presidente@fecomerciorr.com.br Convenção Coletiva de Trabalho dos Comerciantes de Roraima – 2020/2022 – Página Nº. 5 SINTECO-RR casos de mudança de função, maioria e/ou promoção funcional. Parágrafo Terceiro – Todas as empresas do comércio abrangidas por esta CCT e que pagam ou passem a pagar percentuais de comissão aos seus empregados, tem a opção de) registrarem na C.T.P.S. de seus funcionários, o percentual ajustado, quando tiver uma gratificação fixa, devendo ainda constar dos contracheques com o respectivo D.S.R. (Lei 605/49);

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

PAGAMENTO DE SALÁRIOS – As empresas estão obrigadas a efetivar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês trabalhado.

Descontos Salariais

CLÁUSULA QUINTA - CONTRA-CHEQUE

CONTRA-CHEQUE – As empresas fornecerão aos seus empregados os contracheques e deverão especificar no referido documento, todas as verbas recebidas pelo (a) empregado (a), com exceção da ajuda de custo paga nos dias de feriado, obedecendo o disposto nas Cláusulas Décima Sexta.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA SEXTA - DA QUEBRA DE CAIXA

DA QUEBRA DE CAIXA - Fica mantido a todos trabalhadores(as) que exerçam a função de “Caixa” em todas as empresas do comércio abrangidas por esta CCT, o direito a percepção de “Quebra-de-Caixa” no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do salário do profissional, respeitadas as condições mais vantajosas e as empresas que atualmente praticam percentual acima do estabelecido, deverão respeitar as condições já praticadas, inclusive, para novas contratações – Enunciado 103 do TST - Gratificação de caixa. (Positivo). (DJ 08.09.1992).

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

DO ADICIONAL NOTURNO – Para efeito desta Cláusula, será garantido a todos os trabalhadores (as), um adicional noturno nas condições estabelecidas pelo Art. 73 da CLT.

Outros Adicionais

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

INDENIZAÇÃO ADICIONAL – Fica garantido a todos os trabalhadores (as) abrangidos por esta CCT, que vierem a ser comunicados de sua demissão com Aviso Prévio Indenizado ou Aviso Prévio Trabalhado no período de 02 a 31 de agosto ou demitidos dentro do período de 30 (trinta) dias que antecede a Data-base da Categoria, (1º. DE OUTUBRO), a indenização adicional no valor de 1 (um) salário ou remuneração do

empregado que deverá ser pago na Rescisão Contratual, nos moldes do Art. 9º da Lei nº. 7.238/84 (Ementa Nº 19, aprovada pela Portaria Nº. 01, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho/MTE – D.O.U. de 26/05/2006). **Parágrafo único** – Para melhor entendimento do Caput desta Cláusula, serão considerados os 03 (três) dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, ou seja, a projeção do Aviso Prévio Trabalhado e do Aviso Prévio Indenizado de acordo com o que estabelece a Lei 12.506/2011.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO – As empresas que desejarem implantar o “PAT” – Programa de Alimentação do Trabalhador, poderão fazê-lo, bastando para isso seguir as normas da Legislação vigente, e as empresas que já fornecem vale alimentação ou benefício similar, deverão continuar a fazê-lo da mesma forma atual.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

VALE TRANSPORTE – Os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho que optarem pelo “Vale Transporte”, o terão segundo a regulamentação que tornou obrigatório o benefício e o disposto nesta Cláusula. **Parágrafo Primeiro** – A concessão de “Vale Transporte” será mensal ou quinzenal na quantidade de 04 (quatro) vales por dia para os trabalhadores que laboram com jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho e (duas) horas de intervalo para descanso e, para jornada de 06 (seis) horas, a concessão será pela metade. **Parágrafo Segundo** – Se a jornada diária for de 08 (oito) horas e a empresa fornecer refeição intrajornada, a concessão será de 02 (dois) vales transporte, respeitado o descanso assegurado por Lei. **Parágrafo Terceiro** – Aos trabalhadores (as) de empresas que se localizem fora do centro comercial e que precisem utilizar mais de 01 (um) transporte, o benefício será em número suficiente para o percurso casa/trabalho/trabalho/casa, segundo a legislação em vigor. **Parágrafo Quarto** – Quando o empregado residir a uma distância de até 1 km (um quilômetro) do local de prestação de serviço, o empregador fica desobrigado de conceder o vale-transporte. **Parágrafo Quinto** – O desconto a que alude o Artigo 1º da Lei Nº. 7.619/87 combinado com o Inciso “I” do Art. 9º do Decreto Lei Nº. 95.247/87, continuará sendo de 3% (três por cento) sobre o salário base da categoria a partir de 1º de outubro de 2020 e, 2% (dois por cento) incidente sobre o salário base da categoria para trabalhadores com jornada de seis horas, também aplicável a partir de 1º de outubro de 2020. **Parágrafo Sexto** - Por ocasião da Rescisão de Contrato de Trabalho, havendo crédito no cartão de Vale Transporte de posse do empregado demitido, os mesmos pertencerão ao empregado, facultado ao empregador o direito de descontar da rescisão o valor nominal dos vales em poder do mesmo.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE RESCISÃO

PAGAMENTO DE RESCISÃO – As empresas ficam obrigadas a pagarem os saldos dos salários e demais verbas rescisórias aos trabalhadores demitidos, no prazo único de 10 (dez) dias estipulado pelo Art. 477, § 6º da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA

CARTA DE REFERÊNCIA – As empresas ficam obrigadas a fornecerem por ocasião da Rescisão de Contrato de Trabalho, desde que solicitada pelo trabalhador, carta de referência aos empregados (as) demitidos (as), independente da causa do afastamento, contendo discriminação do período de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CÁLCULO RESCISÓRIO

CÁLCULO RESCISÓRIO - FÉRIAS, SALÁRIO CORRESPONDENTE AO AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO e RESÍDUO DE SALÁRIO – O cálculo único para apuração da média aritmética para pagamento de Férias e 13º (Décimo terceiro salário), Aviso Prévio Cumprido e Indenizado e ainda o Resíduo de salário deverá ser feito com base na média das remunerações recebidas nos últimos 12 (doze) meses de serviço, conforme o Art. 478, § 4º da CLT, excluindo-se as verbas pagas a título de ajuda de custo, inclusive dos feriados e outras que não tenham natureza salarial, respeitadas as condições mais vantajosas quando os critérios de cálculos previstos na Legislação Trabalhista forem melhores, conforme o Art.457, § 2º da CLT.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MENOR APRENDIZ

DO MENOR APRENDIZ – A partir da vigência do presente Instrumento Coletivo, com efeito retroativo, a partir de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, as empresas signatárias que tiverem em seu quadro de pessoal contratados na condição de “Menor Aprendiz” deverão pagar a título de salário, percentual de 50% do Piso Normativo, equivalente ao valor de R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Mão-de-obra de Faixa Etária Avançada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANOTAÇÕES EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do trabalhador será, obrigatoriamente, devolvida pelo empregador ao empregado mediante recibo de devolução, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com todas as anotações pertinentes a Contratação, Remuneração (Ex-PN Nº. 05 – DJ 08/09/1992 do TST) e condições especiais, se houver, de acordo com os Artigos 29 e 34 da CLT.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Avaliação de Desempenho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REUNIÕES INTERNAS COM TRABALHADORES

REUNIÕES INTERNAS COM TRABALHADORES – As reuniões de caráter interno convocadas pelo empregador e realizadas fora do horário normal de trabalho, serão computadas como horas extraordinárias, condicionando o seu pagamento aos critérios estabelecidos na Cláusula Sétima - Res. 81/1998, DJ 20.08.1998-Ex-PN nº 23. Parágrafo único - O caput desta Cláusula não se aplica aos empregados que exerçam cargos de confiança com gratificação de função de no mínimo 40% (quarenta por cento) sobre o salário na forma da Lei (Art. 62, inciso II, parágrafo único da CLT),

Estabilidade Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE SINDICAL

DA ESTABILIDADE SINDICAL – Fica garantido a todos os trabalhadores (as) membros titulares e seus suplentes integrantes da Diretoria do SINTECO/RR, estabilidade sindical conforme determina a CF/1988 e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT, respeitado, ainda, o disposto no § 5º do Art. 543 da CLT; Parágrafo Único – A candidatura para cargo de dirigente do Sindicato Laboral para futuras eleições passará a observar as seguintes condições: a) 1 (um) empregado (a) por empresa com até 100 (cem) empregados (as); b) 2 (dois) para empresas com mais de 100 (cem) até 200 (duzentos) e, c) 3 (três) acima de 200 (duzentos) empregados (as).

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ESTABILIDADE A GESTANTE

DA ESTABILIDADE À GESTANTE – Para todos os efeitos legais, fica garantida a estabilidade da Gestante, conforme dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE AO ACOSTADO

ESTABILIDADE AO ACOSTADO – Conforme preceitua a Legislação em vigor.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO. Fica garantido que a Jornada de Trabalho da categoria será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitadas as condições mais vantajosas já praticadas pelo setor econômico até a assinatura desta CCT. Parágrafo Primeiro – As empresas poderão adotar o regime de 44 (quarenta quatro) horas semanais cumpridas de segunda a sexta-feira, com jornada de diária 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos. Parágrafo Segundo – As empresas que contrataram seus empregados com jornada de 6 (seis) horas diárias com 15 minutos de intervalo para lanche e 36 (trinta e seis) horas semanais, ficam obrigadas a respeitarem a jornada contratada. Parágrafo Terceiro – É facultado as empresas adotarem o contrato a tempo parcial, com 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, neste caso vedada a realização de hora extraordinária. Parágrafo Quarto – Será permitido contratos de tempo parcial com até 26 (vinte e seis) horas semanais, podendo ser acrescido de mais 6 (seis) horas extras semanais, até o limite máximo de até 32 (trinta e duas) horas. A remuneração em tal regime de trabalho se dará proporcional às horas contratadas.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – Acordam as partes convenientes deste Instrumento Coletivo que, todas as horas extras praticadas de segunda a sábado, serão pagas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de adicional sobre as horas trabalhadas nos domingos e feriados Religiosos, Municipais, Estaduais, Nacionais e Cíveis, na folha de pagamento da ocorrência das horas praticadas, desde que não sejam compensadas na forma da lei nº 13.467/2017. Parágrafo Único – É obrigatória a utilização de controle de horário nos dias de domingos e feriados nacional, estadual, municipais, civil e religioso, estabelecidos na forma da lei, relacionados na Cláusula Trigésima desta CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RELÓGIO OU LIVRO DE PONTO

- RELÓGIO OU LIVRO DE PONTO – Todas as empresas, independente do número de funcionários, deverão manter em local de fácil acesso em suas dependências, relógio ou livro de ponto, a fim de facilitar aos seus empregados (as) o registro de sua entrada e de saída do trabalho com precisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ATRASOS

ATRASO – Para efeito desta Clausula os atrasos do empregado ao serviço serão regidos pelas normas da CLT.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS

ABONO DE FALTAS. Será abonada a falta do comerciário quando este for prestar exame vestibular para ensino superior ou concurso público, caso as provas coincidam com seu horário normal de trabalho, situação que deverá ser devidamente comprovada pelo empregado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova. Parágrafo primeiro – Os trabalhadores terão direito a ter suas faltas abonadas também nos seguintes casos, mediante apresentação de comprovante por documentação específica para cada caso abaixo discriminado: 1 – até 2 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã, ou pessoa que dependa economicamente do trabalhador; 2 – até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento; 3 – por 5 (cinco) dias consecutivos no decorrer da primeira semana, em virtude de nascimento de filhos; 4 - 1 (um) dia útil para internação da esposa ou esposo, filhos, pai, mãe, ou pessoa que comprovadamente seja dependente do trabalhador; 5 - 1 (um) dia útil ao ano para doação de sangue devidamente comprovada; 6 - Até 06 (seis) consultas médicas para a trabalhadora gestante realizar o pré-natal; 7 - 2 (dois) dias úteis por ano para o alistamento militar ou eleitoral. Parágrafo Segundo – Para efeito deste Instrumento Coletivo, serão considerados úteis os dias de segunda a sábado, com exceção dos domingos e feriados nacional, estadual, municipais, civis e religiosos, na forma da lei; Parágrafo Terceiro – No ato do recebimento do atestado médico pelo empregador ou representante legal da empresa, será aposto “recebido” em uma das vias, que será devolvida ao trabalhador. Parágrafo Quarto – Fica garantido que o médico poderá dar e as empresas terão que aceitar declaração de comparecimento do (a) trabalhador (a) ao Hospital, Pronto Socorro, Posto ou Centro de Saúde, para internação de filhos, pais, ascendente ou descendente. Parágrafo Quinto – Fica ajustado que as declarações de comparecimento médico abonam apenas as horas necessárias à realização das consultas, devendo o empregado retornar ao trabalho sob pena de descontos das horas remanescentes do dia de trabalho.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

FÉRIAS - Convencionam as partes que a partir da vigência desta CCT, as férias serão concedidas nos 12 (doze) meses subsequentes, conforme Art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Parágrafo único – Quando vencido o segundo período aquisitivo, o empregador arcará com o ônus exigido no Art. 137 da CLT, com pagamento em dobro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LOCAIS DE TRABALHO

LOCAIS DE TRABALHO: As empresas, que estiverem obrigadas por determinação legal, deverão manter um local adequado de higiene para que nele os seus empregados possam fazer o lanche, por eles adquiridos ou fornecidos pela empresa, além de colocação em lugar visível, de um mural para fixação de avisos e informações da empresa e do SINTECO/RR. Parágrafo Primeiro - As empresas que mantêm programa de alimentação para seus empregados e que optarem pela manutenção dos trabalhadores no local de trabalho, deverão cumprir a legislação vigente; Parágrafo Segundo - As empresas deverão instalar em seus estabelecimentos: filtros, bebedouros ou geladeira, contendo água potável em quantidade que atenda aos seus empregados (as) e sua clientela; Parágrafo Terceiro - As empresas ficam obrigadas a colocarem cadeiras nos locais de trabalho para que seja permitido um rápido descanso aos seus empregados (as) que laboram em pé, principalmente às gestantes. Parágrafo Quarto - As empresas comprometem-se a cumprir o que determina a “NR-24” do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., que dispõe sobre as “Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho”.

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

UNIFORMES – As empresas que exigirem a utilização de uniformes pelos seus empregados (as), deverão fornecê-los gratuitamente, na quantidade de 02 (dois) uniformes por semestre para cada empregado (a). Parágrafo Primeiro – As empresas que exigirem uniforme composto por Calçado, Calça, Saia, Blusa ou Vestido padronizados deverá fornecê-lo completo sem descontar nenhum valor de seus empregados e a entrega do uniforme ao empregado (a) deve ser feita mediante recibo para garantir o efetivo cumprimento da obrigação nos termos desta CCT e da lei que regula a matéria; **Parágrafo Segundo** - As empregadas que por motivos religiosos ou problemas físicos forem impedidas de usarem calça comprida como parte do uniforme de trabalho, fica garantido nos termos desta CCT, o direito a utilização de saias nos padrões de decência exigidas pelas empresas e pelas religiões das mesmas.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS – As empresas deverão manter em suas dependências, uma caixa de primeiros socorros sem medicamentos de uso por via oral, contendo materiais de primeiros socorros que possam atender seus empregados.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAL

DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL – As empresas darão frequência livre a seus empregados que atuam na condição de Dirigentes do SINTECO/RR como se estivessem em pleno exercício de suas funções e com ônus para as empresas que possuírem em seu quadro profissional trabalhador membro da Diretoria do SINTECO/RR, quando for implantada a Comissão de Conciliação Prévia – CCP, nos termos da Lei 9.958/2000. Parágrafo Único – O caput desta Cláusula aplicar-se-á somente no caso de afastamento do empregado para atuar na Comissão de Conciliação Prévia – CCP, e a empresa será ressarcida das despesas correspondentes ao salário e encargos do empregado afastado para atuar na CCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTES PARA EVENTOS

DA LIBERAÇÃO DE DIRETOR PARA EVENTO – Fica assegurado ao trabalhador (a) que detém mandato sindical, durante a vigência desta CCT, não abrangido pelo disposto na Cláusula anterior desta Convenção, o direito de poder ausentar-se do trabalho para participarem de atividades convocadas pelo SINTECO/RR, sempre que houver efetiva necessidade, no máximo até 24 (vinte e quatro) dias por ano, podendo ser contínuas ou alternadas, sendo obrigado que o pedido de liberação seja justificado pelo Sindicato Profissional e encaminhado à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

MENSALIDADE SINDICAL – As empresas ficam obrigadas a efetuar os descontos da mensalidade sindical dos trabalhadores (as) sindicalizados, desde que expressamente autorizada pelos (as) mesmos (as), o valor fixo de R\$ 5,00 (Cinco reais), conforme decisão de Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento. Parágrafo Único – O desconto a que se refere o Caput desta Cláusula será repassado ao SINTECO/RR até o 5º. (quinto) dia útil subsequente ao desconto, devendo o empregador depositar na

Conta Corrente de nº 1066-4, Agência 0653, Operação 003, da Caixa Econômica Federal (CEF), em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Comerciais de Roraima, comprovando o recolhimento em até 05 (cinco) dias úteis após o depósito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO DESCONTO NEGOCIAL

DO DESCONTO NEGOCIAL – Conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, as empresas mediante autorização expressa do trabalhador (a) descontarão, uma única vez, a taxa negocial no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) na primeira folha de pagamento após o reajuste salarial aprovado na Cláusula Segunda deste instrumento coletivo e devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho e dos não sindicalizados o mesmo valor somente será descontado, uma única vez, mediante autorização expressa do trabalhador; Parágrafo Único: Os valores descontados dos trabalhadores para custeio de despesas contraídas com o processo negocial serão repassados ao SINTECO/RR através de depósito na C/C 1066-4 agência 0653 Operação 003 da Caixa econômica Federal em até dez dias após o desconto ter sido efetuado, devendo a empresa enviar ao SINTECO, relação com os nomes dos trabalhadores que sofreram o referido desconto acompanhado do comprovante do depósito remetido na forma estipulada e ao endereço de e-mail inserido na Cláusula Décima Sexta.

Procedimentos em Relação a Greves e Grevistas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRABALHO NOS DIAS DE FERIADO

DO TRABALHO NOS DIAS DE FERIADO – Fica convencionado pelo presente instrumento que as empresas poderão abrir nos dias de feriado (Nacional, Estadual, Municipais, Civil e Religioso), de acordo com o disposto nesta Cláusula e combinado com a Lei Nº. 11.603, de 05 de dezembro de 2007, que alterou os dispositivos da Lei Nº. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, criando os Art. 6º-A e 6º-B. Parágrafo Primeiro – Para o entendimento do Caput desta Cláusula que integra este Instrumento Coletivo, os feriados a serem obedecidos pelo setor Patronal serão os seguintes: I – Quadro de feriados e ponto facultativo Nacional, Estadual, Municipais, Civis e Religiosos: EVENTOS LEGISLAÇÃO ABRANGÊNCIA OBS CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – 01/01 Lei Federal 10.607/02 Nacional Feriado SÃO SEBASTIÃO - 20/01 Lei Municipal 104/84 Municipal Feriado PAIXÃO DE CRISTO – SEXTA-FEIRA SANTA Dia santificado Nacional Feriado Religioso TIRADENTES – 21/04 Lei Federal 10607/02 Feriado nacional Feriado DIA DO TRABALHADOR – 01/05 Lei Federal 10607/02 Nacional Feriado CORPUS CRISTI Dia santificado Lei 104/84 Nacional Feriado Religioso SÃO PEDRO – 29/06 São Pedro Lei 104/84 Municipal Feriado Religioso ANIVERSÁRIO DE BOA VISTA/RR – 09/07 Lei Municipal 227/90 Municipal Feriado INDEPENDENCIA DO BRASIL – 07/09 Lei Federal 10607/02 Nacional Feriado ANIVERSÁRIO DE RORAIMA – 05/10 Lei Estadual 1523/89 Estadual Feriado NOSSA SENHORA APARECIDA – 12/10 Lei Federal 6.802/80 Nacional Feriado DIA DO COMERCÍARIO - 30 de Outubro Lei Federal 12790/13 Nacional Feriado Religioso DIA DE FINADOS – Feriado Religioso 02/11 Lei Federal 10607/02 Nacional Feriado Religioso PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – 15/11 Lei Federal 10607/02 Nacional Feriado CONSCIÊNCIA NEGRA – 20.11 Lei Municipal – 24.346 – E\17 Municipal Feriado NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - 08/12 Lei Municipal 104/84 Municipal Feriado Religioso NATAL – Feriado Religioso Nacional – 25/12 Lei Federal 10.607/02 Feriado Nacional Feriado Religioso Parágrafo Segundo – Convencionam as partes signatárias do presente instrumento, que os empregados (as) das empresas que asseguram comissão sobre as vendas e que trabalharem nos dias de feriados e dias santificados, além da comissão do dia, receberão ajuda de custo de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e os trabalhadores não comissionados a ajuda de custo será de R\$ 30,00 (trinta reais) e terá vigência a partir de 01.10.2020 até 30.09.2021. a) – A ajuda de custo, concedida nas condições e nos limites definidos nesta CCT, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração

para quaisquer efeitos, também não se constitui base de incidência de contribuição para a Previdência Social ou FGTS e, conseqüentemente, não se configurarem rendimentos tributáveis do empregado (a), nos termos do § 2º do Art. 457 da CLT; b) – Convencionam as partes, que os empregados terão uma folga semanal, previamente estabelecida na escala de revezamento, na semana seguinte, nos termos da Lei nº. 605/1949, respeitando a Súmula 146 do TST, sempre que a escala cair nos domingos e feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, Cíveis e Religiosos; c) – As empresas signatárias desta CCT ficam obrigadas a encaminhar ao SINTECO/RR a relação com os nomes e assinaturas dos empregados que trabalharam nos dias de Feriados Cíveis, Religiosos, Federais, Estaduais e Municipais, no primeiro dia útil seguinte, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta desta CCT; d) - Os empregados (as) que comparecerem ao estabelecimento de trabalho por convocação da empresa, mesmo que não completem a jornada de trabalho por decisão dos proprietários, farão jus ao benefício integral da ajuda de custo nas condições estabelecidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula; e) – O trabalho aos domingos deverá respeitar o disposto no Art. 1º da Lei Nº. 11.603, de 05 de dezembro de 2007 (D.O.U. de 06/12/2007) e Súmula 146 do TST.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS – Após os recolhimentos da Contribuição Sindical (G.R.C.S.U.) as empresas comprometem-se a encaminhar ao SINTECO/RR para o “e-mail” sintecororaima@hotmail.com, os respectivos comprovantes. PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição Sindical que trata a presente cláusula somente será descontada mediante autorização expressa do empregado (a), apresentada junto ao RH das empresas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DIA DO COMERCIÁRIO

DIA DO COMÉRCIÁRIO – Fica avençado na presente CCT que, em homenagem ao “Dia do Comerciário”, 30 de outubro de cada ano será comemorado conforme a Lei Federal nº 12.790, de 14 de Março de 2013, e a empresa só poderá manter empregado (a) trabalhando neste dia, com pleno consentimento do trabalhador. Parágrafo primeiro – Fica avençado que o Feriado Nacional do “Dia do Comerciário” no Estado de Roraima será comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, conforme o art. 7º da Lei 12.790/2013, que regulamenta a profissão de comerciário. Parágrafo segundo - Havendo a concordância do empregado (a) em trabalhar no “Dia do Comerciário”, o empregador pagará uma ajuda de custo, a título de gratificação, de acordo com os valores estabelecidos na Cláusula Trigesima desta Convenção, a ser paga no final da jornada de trabalho. Parágrafo terceiro - A Gratificação constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula terá o mesmo tratamento estabelecido para a ajuda de custo concedida nos demais feriados, conforme a Cláusula Trigesima não incidindo nenhum encargo sobre o referido valor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO – O descumprimento de qualquer das Cláusulas ora avençadas

implicará em multa no valor equivalente a 01 (uma) vez o salário base normativo, que deverá ser pago pelo empregador ao empregado (a) no pagamento mensal do prejudicado ou no ato da Rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA (CCP)

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA (CCP) – As entidades patronais e de empregado subscritoras desta CCT se comprometem a discutirem as condições para implantar a Comissão Intersindical de Conciliação Prévia (CCP) para buscar resolver mediante composição amigável os conflitos oriundos das relações de trabalho entre empregados e empregadores, na forma da Lei 9.958, de 12 de janeiro de 2000, que será implantada mediante convenção coletiva específica para tal fim.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA RENEGOCIAÇÃO

DA RENEGOCIAÇÃO – Fica pactuado pelas partes subscritoras desta CCT que, dentro dos 60 (sessenta) dias que antecede a Data-base da Categoria Profissional, (1º. de outubro) deverão se reunir para discutir nova convenção, ou a qualquer tempo, havendo necessidade e provocação pela parte interessada e o convencionado será formalizado através de Termo Aditivo ou Convenção específica.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Esta CCT digitada em 18 (dezoito) laudas foi lavrada em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, que será reproduzida em tantas copias quantas forem necessárias para arquivo e uso das Entidades Sindicais subscritoras. Uma via original será depositada e arquivada na Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego (SRMTE), no Estado de Roraima, para fins de registro, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 614 da CLT. Parágrafo Único – E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam as Entidades Sindicais convenientes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), firmada na data de sua assinatura conforme Clausula Vigésima Nona, assistidos por seus respectivos advogados e assessores, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. EM TEMPO – As partes concordaram nesta Convenção Coletiva de Trabalho 2020- 2022, que todas as categorias patronais do comércio inorganizadas em sindicato patronal ou entidade sindical patronal filiada a FECOMÉRCIO/RR e que não estejam regularizadas perante o Ministério do Trabalho e Emprego, estão de fato e de direito representadas pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Roraima – FECOMÉRCIO/RR.

Boa Vista-RR, 01 de OUTUBRO de 2020.

ADEMIR DOS SANTOS

Presidente da FECOMÉRCIO/RR

CPF Nº 068.695.482-34

LUIZ AFONSO ALVES DE MENEZES

Vice Presidente do SINTECO/RR

CPF Nº. 077.595.762-34

FRANCISCO JORGE NETO

CPF Nº. 031.438.302-63

ALVES

47

HERVI BIANCARDI

CPF Nº. 015.208.458-

MARISTELA DA SILVA MACHADO

CPF Nº. 305.942.009-20

DOS SANTOS

068.695.482-34

ADEMIR

CPF Nº.

COSTA

CPF Nº. 017.717.102-25

JADIR CORREA DA

ALONSO

076.313.323-04

ANSELMO MARTINEZ

CPF Nº.

RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS

CPF N387.914.987-91

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CPF. Nº 123.825.231-15

JEANNE FERNANDES MEIRA DA SILVA LAÉRCIO FURTADO FERREIRA

CPF Nº. 418.075.532-72 CPF. Nº 097.870.622-68

DEUSDETE COELHO FILHO

CPF 149.737.582-72

ANDRÉ LUIS GALDINO SULIVAN MEDEIROS SARMENTO

AJUR FECOMÉRCIO RR – OAB/RR 297-B ASSESSOR DO SINTECO/RR

EDUARDO JOSÉ DE MATOS FILHO EDNAR SOUSA LIMA

AJUR FECOMÉRCIO RR – OAB/RR 638 AJUR FECOMÉRCIO RR – OAB/RR 2198

LUIZ AFONSO ALVES DE MENEZES

Vice-Presidente

SINDICATO DOS TRAB EM ESTAB COMERCIAIS DE RORAIMA

SOLIVAN MEDEIROS SARMENTO

Tesoureiro

SINDICATO DOS TRAB EM ESTAB COMERCIAIS DE RORAIMA

ADEMIR DOS SANTOS

Presidente

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE RORAIMA

FRANCISCO JORGE NETO

Presidente

SINDICATO COM VAREJ PECAS ACESS P VEIC DO EST DE RR

HERVI BIANCARDI ALVES

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMETICIOS / RR

MARISTELA DA SILVA MACHADO

Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DO ESTADO DE RORAIMA - SINDILOJAS/RR

DEUSDETE COELHO FILHO

Vice-Presidente

SIND DO COM VAREJ DE VEICULOS DO ESTADO DE RORAIMA

JADIR CORREA DA COSTA

Presidente

SIND DO COM VAR DE MAQ TINTAS E MAT CONST DO EST DE RR

ANSELMO MARTINEZ ALONSO

Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DE
RORAIMA

ADEMIR DOS SANTOS

Presidente

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTONOMOS E EMPRESAS DE
REPRESENTACOES DO ESTADO DE RORAIMA (SIRCOM)

JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Tesoureiro

SIND DO COM VAREJ DE PRODUT FARMACEUT DO EST DE RR

LAERCIO FURTADO FERREIRA

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO DE BENS E SERVICOS TECNOLOGICOS DE INFORMATICA DO
ESTADO DE RORAIMA

JEANNE FERNANDES MEIRA DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS BARBEIROS,CABELEIROS E INSTITUTO DE BELEZA PARA HOMENS E
MULHERES DO ESTADO DE RORAIMA

RICARDO HERCULANO BULHOES DE MATTOS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCACAO E ADMINISTRACAO DE
IMOVEIS E DOS EDIFICIOS EM CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO EST. DE
RORAIM

ANEXOS
ANEXO I - ATA QUE APROVOU O INSTRUMENTO COLETIVO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

EXTRATO MENSAL

Empr.:	9 CRISTIANO MESQUITA KOLODA			Situação:		CPF: 004.555.002-66		PIS:		201.73706.32-5		
Cargo:	147 OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA (EXC			Vínculo: Celetista		Adm: 02/02/2017		CTPS/Série:		03759577/00050		
CC:	1			Depto: 1		Filial: 1		Salário:		1.200,00		
8788 DIAS AFAST S/ VENCTO				30,00	1.200,00 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS				30,00	1.200,00 D
ND:	0	Proventos:	1.200,00	Descontos:	1.200,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00	
NF:	0	Base INSS:	0,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	0,00	
Suspensão do Contrato sem ajuda compensatória: 01/07/2021 a 25/08/2021												

Empr.:	3	EDIMILSON GOMES XAVIER	Situação:	Demitido	CPF:	680.072.646-04	PIS:	125.01375.00-0
Cargo:	71	PEDREIRO	Vínculo:	Celetista	Adm:	20/07/2016	CTPS/Série:	00063791/00041
CC:	1		Depto:	1	Filial:	1	Salário:	1.769,53
	9180	SALDO DE SALARIO DIAS	20,00	1.179,69 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	5.102,00 D
	8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	7,00	1.032,23 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	8,15	158,68 D
	28	FERIAS VENCIDAS	1,00	1.769,53 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	77,41 D
	64	1/3 FERIAS RESCISAO	33,33	589,84 P				
	22	AVISO PREVIO	13,00	766,80 P				

ND:	1	Proventos:	5.338,09	Descontos:	5.338,09	Informativa:	4157,80	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	2.978,72	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.978,72	Valor FGTS:	4.157,80	Base IRRF:	1.596,65
DEMITIDO EM 20/07/2021 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa											

Empr.:	5	JOSE CARLOS MODESTO DE SOUZA	Situação:		CPF:	629.663.402-15	PIS:	126.25850.03-7			
Cargo:	252109	ELETRICISTA	Vínculo:	Celetista	Adm:	03/07/2017	CTPS/Série:	00049319/00001			
CC:	1		Depto:	1	Filial:	1	Salário:	1.700,00			
8788 DIAS AFAST S/ VENCTO			30,00	1.700,00 P	8801	DESCONTO DIAS AFASTADOS		30,00 1.700,00 D			
ND:	0	Proventos:	1.700,00	Descontos:	1.700,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	0,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	0,00
Suspensão do Contrato sem ajuda compensatória: 03/05/2021 a 25/08/2021											

Empr.:	15 MARIA NAIÁ NUNES DA SILVA			Situação: Trabalhando			CPF: 026.093.572-73		PIS: 207.46109.95-9		
Cargo:	252222 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			Vínculo: Celetista			Adm: 16/09/2019		CTPS/Série: 4810561/0040		
CC:	1			Depto: 2			Filial: 1		Salário: 1.100,00		
8781 DIAS NORMAIS				30,00	1.100,00 P	998	I.N.S.S.		7,50	82,50 D	
ND:	0	Proventos:	1.100,00	Descontos:	82,50	Informativa:	88,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.017,50
NF:	0	Base INSS:	1.100,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.100,00	Valor FGTS:	88,00	Base IRRF:	1.017,50

Empr.:	8	NATALIA GREICE MATHEUS	Situação:	Demitido	CPF:	340.237.528-19	PIS:	200.87096.43-3
Cargo:	146	TELEFONISTA	Vínculo:	Celetista	Adm:	20/07/2016	CTPS/Série:	00050658/00268
CC:	1		Depto:	1	Filial:	1	Salário:	1.438,89
	9180	SALDO DE SALARIO DIAS	20,00	959,26 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	4.151,75 D
	8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	7,00	839,35 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,96	125,95 D
	28	FERIAS VENCIDAS	1,00	1.438,89 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	62,95 D
	64	1/3 FERIAS RESCISAO	33,33	479,63 P				
	22	AVISO PREVIO	13,00	623,52 P				

ND:	0	Proventos:	4.340,65	Descontos:	4.340,65	Informativa:	3462,17	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	2.422,13	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.422,13	Valor FGTS:	3.462,17	Base IRRF:	1.609,71
DEMITIDO EM 20/07/2021 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa											

EXTRATO MENSAL											
Empr.:		6 RUTH OLIVEIRA HENKE			Situação: Trabalhando			CPF: 026.114.092-26		PIS:	166.07368.78-7
Cargo:		147 OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA (EXC			Vínculo: Celetista			Adm: 01/09/2016		CTPS/Série:	03761597/00050
CC:		1			Depto: 1			Filial: 1		Salário:	1.200,00
		8781 DIAS NORMAIS			30,00	1.200,00 P		998	I.N.S.S.		7,63
		995 SALARIO FAMILIA			3,00	153,81 P					
ND:	2	Proventos:	1.353,81	Descontos:	91,50	Informativa:	96,00	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.262,31
NF:	3	Base INSS:	1.200,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.200,00	Valor FGTS:	96,00	Base IRRF:	729,32
Empr.:		2 VALDECI PILON			Situação: Demitido			CPF: 123.430.428-70		PIS:	124.22615.47-5
Cargo:		145 TRATORISTA AGRÍCOLA			Vínculo: Celetista			Adm: 20/07/2016		CTPS/Série:	00061082/00069
CC:		1			Depto: 1			Filial: 1		Salário:	1.769,53
		9180 SALDO DE SALARIO DIAS			20,00	1.179,69 P		51	LIQUIDO RESCISAO		0,00
		8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO			7,00	1.032,23 P		826	INSS SOBRE RESCISAO		8,15
		28 FERIAS VENCIDAS			1,00	1.769,53 P		989	INSS 13 SAL.RESCISAO		7,50
		64 1/3 FERIAS RESCISAO			33,33	589,84 P					
		22 AVISO PREVIO			13,00	766,80 P					
ND:	0	Proventos:	5.338,09	Descontos:	5.338,09	Informativa:	4177,39	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	2.978,72	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.978,72	Valor FGTS:	4.177,39	Base IRRF:	1.975,83
DEMITIDO EM 20/07/2021 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa											
Empr.:		1 VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA			Situação: Demitido			CPF: 057.311.958-97		PIS:	121.37313.62-8
Cargo:		95 PEDREIRO			Vínculo: Celetista			Adm: 20/07/2016		CTPS/Série:	00083852/00626
CC:		1			Depto: 1			Filial: 1		Salário:	1.769,53
		9180 SALDO DE SALARIO DIAS			20,00	1.179,69 P		51	LIQUIDO RESCISAO		0,00
		8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO			7,00	1.032,23 P		826	INSS SOBRE RESCISAO		8,15
		28 FERIAS VENCIDAS			1,00	1.769,53 P		989	INSS 13 SAL.RESCISAO		7,50
		64 1/3 FERIAS RESCISAO			33,33	589,84 P					
		22 AVISO PREVIO			13,00	766,80 P					
ND:	0	Proventos:	5.338,09	Descontos:	5.338,09	Informativa:	4207,06	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	2.978,72	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.978,72	Valor FGTS:	4.207,06	Base IRRF:	1.975,83
DEMITIDO EM 20/07/2021 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa											
Contr:		14 JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO			Situação: Trabalhando			CPF: 911.352.223-04		PIS:	126.79223.19-7
Cargo:		252221 ADMINISTRADOR			Vínculo: Diretor			Adm: 19/05/1997		CTPS/Série:	
CC:		1			Depto: 2			Filial: 1		Salário:	3.700,00
		9380 PRO-LABORE DIAS			30,00	3.700,00 P		843	INSS EMPREGADOR		11,00
								856	IRRF EMPREGADOR		15,00
ND:	0	Proventos:	3.700,00	Descontos:	546,15	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.153,85
NF:	0	Base INSS:	3.700,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	3.293,00
Total Geral Proventos:					29.408,73			Total Geral Descontos:			23.975,07
								Líquido Geral:			5.433,66

EXTRATO MENSAL

SITUAÇÕES					
Número de empregados:	8	Salário contribuição empregados:	13.658,29	Base IRRF Mensal:	8.746,57
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	3.700,00	Valor IRRF Mensal:	139,15
Trabalhando:	2	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	17.358,29	Valor IRRF Férias:	0,00
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	1.478,17	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Sub-Total:	1.478,17	Base IRRF 13º Salário:	3.451,27
Doença Profissional:	0	Retenções:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	(-) Salário família/maternidade:	153,81	Valor Total do IRRF:	139,15
Demitido:	4	Compensações:	1.324,36	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	Outras Compensações:	0,00	Base do FGTS:	2.300,00
Mandato sindical:	0	Total:	0,00	Valor do FGTS:	184,00
Aposentadoria:	0	Terceiros:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total INSS:	0,00	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	11.358,29
Outros motivos de afastamento:	2			FGTS - GRRF:	16.004,42
Admissões:	0			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	1			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Geral:	5.433,66

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PONTES ASSESSORIA CONTABIL EIRELI:13838964000155 ,

Seu arquivo CCAE2CVV1Sf00004.zip foi armazenado na Caixa Econ mica Federal em 02/08/2021  s 16:50:52.

O n mero do Protocolo de Envio deste arquivo  :
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DA1A92BC85140E12.

Este protocolo   sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econ mica Federal.

Havendo ocorr ncias impeditivas no processamento do arquivo, ser  enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorr ncia(s) encontrada(s) e as a  es necess rias para a solu  o.

Informa  es Complementares:

Transmissor:	PONTES ASSESSORIA CONTABIL EIRELI:13838964000155
Inscri��o Transmissor:	13.838.964/0001-55
Respons�vel:	PONTES ASSESSORIA CONTABIL
Inscri��o Respons�vel:	13.838.964/0001-55
Compet�ncia:	07/2021
NRA:	CCAE2CVV1Sf00004
Base de Processamento:	PB - Joao Pessoa
C�digo de Recolhimento:	150
Contato:	MARIA DAS NEVES PONT
Telefone:	008330230448

Aten  o: Este Protocolo de Envio de Arquivos n o garante a legitimidade do conte do das informa  es.

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA/NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTO	OCOR
REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÉL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	DEPOSITO		JAM
		BASE CÉL PREV SOCIAL				
RUTH OLIVEIRA HENKE		166.07368.78-7	01/09/2016	01		04151
1.200,00	0,00	0,00	91,50	96,00		0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE:

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1S0000-4

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

Nº DE CONTROLE: HBLYu0gPCF20000-9

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB CEP: 58011-000

CNAE: 4751200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13ª	REMUNERAÇÃO 13ª	BASE CÉL PREV SOC	BASE CÉL 13ª PREV SOC
01	1	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAIS:	1	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA:NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

Nº DE CONTROLE: HBLYu0gpCF20000-9

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTO	OCBO
REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÉL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	DEPÓSITO		J AM
		BASE CÉL PREV SOCIAL				
JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO		126.79223.19-7	19/05/1997	11		02521
3.700,00	0,00	0,00	407,00	0,00		0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA:NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA:NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE:

Nº DE CONTROLE: HBLYu0gpCF20000-9

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB

CEP: 58011-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE:4751200

CNAE: 4751200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13ª	REMUNERAÇÃO 13ª	BASE CÉL PREV SOC	BASE CÉL 13ª PREV SOC
11	1	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
TOTAIS:	1	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE:

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

Nº DE CONTROLE: HBLYu0gpCF20000-9

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB CEP: 58011-000

TELEFONE: 0083 0322 2484

CNAE: 4751200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	-718,63	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	498,50
SALÁRIO FAMÍLIA:	153,81	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:	01/2019	PERÍODO FINAL:	01/2019	VALOR SOLICITADO:	1.324,36
VALOR ABATIDO:	1.063,32	VALOR A COMPENSAR:	261,04	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	698,19

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS											
H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0
K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0	N2:	0	N3:	0
O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0
Q1:	0	Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0
Q7:	0	Q8:	0	Q9:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0
U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0
Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRICAO: 08.829.974/0015-90

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÉL 13º SAL PREV SOC BASE CÉL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTO	OCOR JAM
CRISTIANO MESQUITA KOLODA	0,01	0,00	201.73706.32-5 0,00	02/02/2017 0,00	01	0,00	30/06/2021 Y	04151 0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA

INSCRIÇÃO: 08.829.974/0015-90

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÉL 13º SAL PREV SOC BASE CÉL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPOSITO	DATA/COD MOVIMENTO	ÚCBO JAM
VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.179,69	1.032,23	121.37313.62-8 1.032,23	20/07/2016 167,08	01	0,00	20/07/2021 I1	07152 0,00
VALDECIPILON	1.179,69	1.032,23	124.22615.47-5 1.032,23	20/07/2016 167,08	01	0,00	20/07/2021 I1	06410 0,00
EDIMILSON GOMES XAVIER	1.179,69	1.032,23	125.01375.00-0 1.032,23	20/07/2016 167,08	01	0,00	20/07/2021 I1	07152 0,00
NATALIA GREICE MATHEUS	959,26	839,35	200.87096.43-3 839,35	20/07/2016 134,89	01	0,00	20/07/2021 I1	04222 0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA

INSCRICAO: 01.832.691/0001-52

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRICAO: 08.829.974/0015-90

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÉL 13º SAL PREV SOC BASE CÉL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTO OCORBO JAM
MARIA NAIA NUNES DA SILVA	1.100,00	0,00	207.46109.95-9 0,00	16/09/2019 82,50	01	88,00	04110 0,00

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE:

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1S0000-4

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA

Nº DE CONTROLE: AYDQ0h31kZD0000-6

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO: 08.829.974/0015-90

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOÃO PESSOA

UF: PB CEP: 58011-000

CNAE: 4751200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÉL PREV SOC	BASE CÉL 13º PREV SOC
01	6	1.100,01	0,00	5.598,34	3.936,04
TOTAIS:	6	1.100,01	0,00	5.598,34	3.936,04

RESUMO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE:

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1S0000-4

COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA

Nº DE CONTROLE: AYDQ0h31kZD0000-6

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO: 08.829.974/0015-90

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOÃO PESSOA

UF: PB CEP: 58011-000

TELEFONE: 0083 0322 2484

CNAE: 4751200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	718,63	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	718,63
SALÁRIO FAMILIAR:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO				VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:			
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	4	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	1	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE: BHV11y70rbk0000-3

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA:

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB

CEP: 58011-000

CNAE: 4751200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÉL PREV SOC	BASE CÉL 13º PREV SOC
01	7	6.798,34	3.936,04	6.798,34	3.936,04
11	1	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
TOTAIS:	8	10.498,34	3.936,04	10.498,34	3.936,04

RELATÓRIO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858500000010 840001802100 807655180808 183269100015

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE: BHV11y70rbk0000-3

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA:

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB

CEP: 58011-000

CNAE: 4751200

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	2.300,01
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	3

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E DE PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	0,00
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	0

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
184,00	0,00	0,00	0,00	184,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

EMPRESA

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M

No DE CONTROLE: BHV11y70rbk0000-3

Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4

COMP: 07/2021

COD REC: 150

COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52

TOMADOR/OBRA:

FAP: 0,50

RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: DAS TRINCHEIRAS 183

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4751200

CIDADE: JOAO PESSOA

UF: PB

CEP: 58011-000

TELEFONE: 0083 0322 2484

CNAE: 4751200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0,00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.217,13
SALÁRIO FAMILIA:	153,81	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUTO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO				VALOR SOLICITADO:	1.324,36
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:			
VALOR ABATIDO:	1.063,32	VALOR A COMPENSAR:	261,04	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	698,19

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	4	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	1	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA M	Nº CONTROLE: BHVI1y70rbk0000-3	Nº ARQUIVO: CCAE2CVV1Sf0000-4
COMP: 07/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0		INSCRIÇÃO: 01.832.691/0001-52
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: DAS TRINCEIRAS 183	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 4751200
CIDADE: JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58011-000	TELEFONE: 0083-3222484	CNAE: 4751200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515 620 744 779	TOTAL
SEGURADO		
Empregados/Avulsos	810,13 0,00 0,00 0,00	810,13
Contribuintes Individuais	407,00 0,00 0,00 0,00	407,00
EMPRESA		
Empregados/Avulsos	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RAT	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Comercialização Produto	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	153,81 0,00 0,00 0,00	153,81
(-) Compensação	1.063,32 0,00 0,00 0,00	1.063,32
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES		
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DPVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSIVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DPVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DPVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DPVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/02/2022
FGTS	Validade:	01/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/11/2021
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

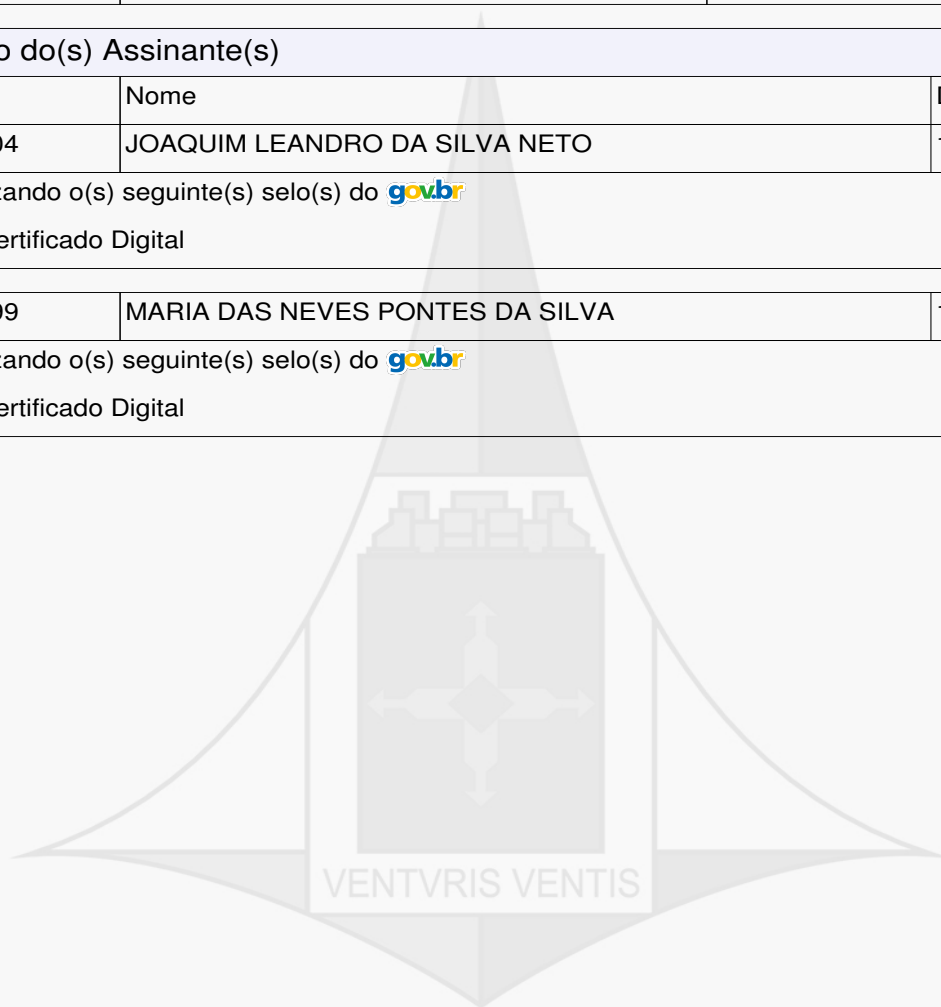
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.902-9	DFE2100086071	10/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1685614 em 10/05/2021 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01832691000152 e protocolo DFE2100086071 - 10/05/2021. Autenticação: 68294BE2E30B5A2D118EE158899A9E27EE93A57. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.902-9 e o código de segurança eUs8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Empresa: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
C.N.P.J.: 01.832.691/0001-52
Endereço: Quadra SRTVS Q 701 BLOCO O, 110, SALA 203, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP 70340-000
Balanco encerrado em: 31/12/2020
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 53202206827

Folha: 0001
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.074.364,03D
ATIVO CIRCULANTE	2.068.174,08D
DISPONÍVEL	2.068.174,08D
CAIXA	2.068.174,08D
CAIXA GERAL	2.068.174,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.189,95D
IMOBILIZADO	6.189,95D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.799,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.799,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.526,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.526,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.135,05C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	674,55C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	460,50C
PASSIVO	2.074.364,03C
PASSIVO CIRCULANTE	243.011,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	201.254,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	201.254,41C
IRRF A RECOLHER	5.689,58C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	32.339,86C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	453,70C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	162.771,27C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.756,60C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.727,48C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.727,48C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	32.029,12C
INSS A RECOLHER	30.997,53C
FGTS A RECOLHER	1.031,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.831.353,02C
CAPITAL SOCIAL	410.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	410.000,00C
JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	410.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.421.353,02C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.421.353,02C
LUCROS ACUMULADOS	1.421.353,02C

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1685614 em 10/05/2021 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01832691000152 e protocolo DFE2100086071 - 10/05/2021. Autenticação: 68294BE2E30B5A2D118EE158899A9E27EE93A57. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.902-9 e o código de segurança eUs8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	405.104,27
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	41.828,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	363.276,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(22.572,50)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(22.572,50)
(=) RECEITA LÍQUIDA	382.531,77
(=) LUCRO BRUTO	382.531,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(193.041,98)
Despesas Administrativas	(190.101,11)
DESPESAS COM PESSOAL	(189.460,73)
DESPESAS GERAIS	(640,38)
Despesas Financeiras	(2.940,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.940,87)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	189.489,79
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	189.489,79
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	189.489,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	189.489,79

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	204.234,84 + 0,00	10,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	204.234,84	10,40
	Passivo Circulante	19.630,67	
Índice de Solvência Geral	Ativo	209.120,46	10,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	0,09
	Passivo Total	209.120,46	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	0,09
	Ativo	209.120,46	

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1685614 em 10/05/2021 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01832691000152 e protocolo DFE2100086071 - 10/05/2021. Autenticação: 68294BE2E30B5A2D118EE158899A9E27EE93A57. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.902-9 e o código de segurança eUs8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

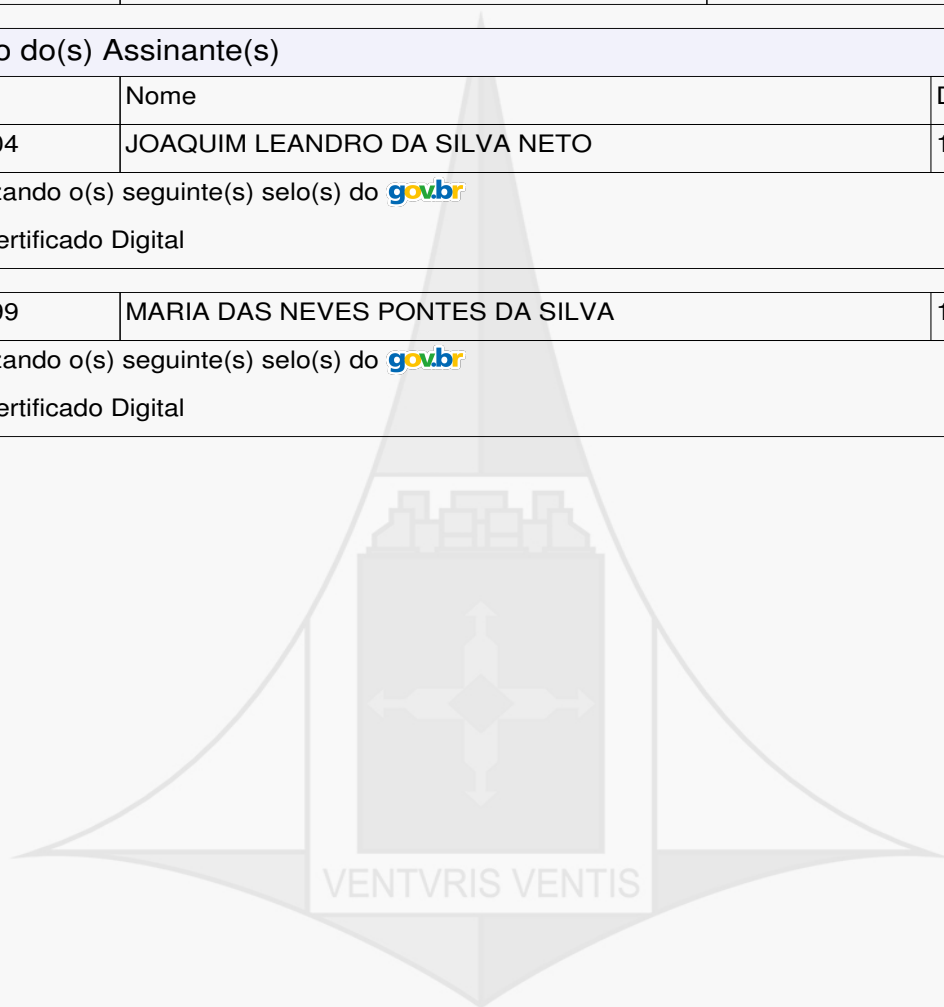
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.902-9	DfE2100086071	10/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1685614 em 10/05/2021 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01832691000152 e protocolo DfE2100086071 - 10/05/2021. Autenticação: 68294BE2E30B5A2D118EE158899A9E27EE93A57. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.902-9 e o código de segurança eUs8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 01.832.691/0001-52 e protocolado sob o número 21/062.902-9 em 10/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1685614, em 10/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA MEDEIROS DE ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2021, às 14:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/062.902-9.



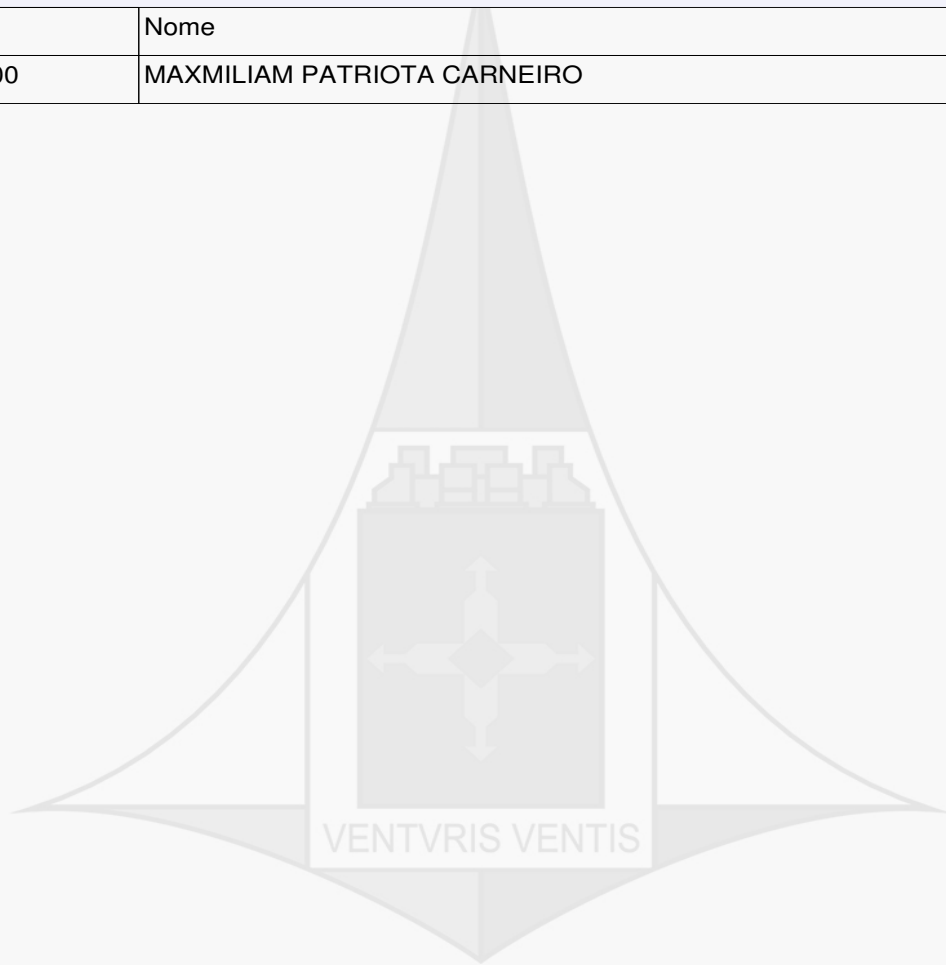


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 10 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1685614 em 10/05/2021 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01832691000152 e protocolo DFE2100086071 - 10/05/2021. Autenticação: 68294BE2E30B5A2D118EE158899A9E27EE93A57. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/062.902-9 e o código de segurança eUs8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 258096804812021
NOME: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 01.832.691/0001-52
CF/DF 0789011200100 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de novembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.832.691/0001-52

Certidão nº: 22146273/2021

Expedição: 19/07/2021, às 09:42:49

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.832.691/0001-52

Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R DAS TRINCHEIRAS 183 SALA 6 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080300402787077832

Informação obtida em 12/08/2021 10:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.832.691/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:25 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **0981.BFB8.666E.58AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 07890112/001-00 Inscrição Municipal: ISENT0
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 410.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/05/1997
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 2: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 3: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 6: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 7: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 8: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 9: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 10: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 11: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 12: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 13: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 14: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 15: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 70.340-000
Endereço: QUADRA SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, 110 - SALA 203 - ASA SUL
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81068055
E-mail: NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 911.352.223-04
Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Carteira de Identidade: 02272375150 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 28/01/2008 Data de Nascimento: 04/06/1980
E-mail: newsolution.compras@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 911.352.223-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Carteira de Identidade: 02272375150 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 06/04/2002 Data de Nascimento: 04/06/1980
Filiação Materna: FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 70.767-550
Endereço: RUA CLN 314, SN - BLOCO E AP 217 - ASA NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33402892
E-mail: newsolution.compras@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 911.352.223-04
Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
Carteira de Identidade: 02272375150 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 06/04/2002 Data de Nascimento: 04/06/1980
Filiação Materna: FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 70.767-550
Endereço: RUA CLN 314, SN - BLOCO E AP 217 - ASA NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33402892
E-mail: newsolution.compras@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

Relatório Nível I - Credenciamento

Materiais

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

Serviços

12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

15741 - Informática - Locação (Software)

15750 - Informática - Locação Equipamentos

19151 - Locação de Equipamento - Circuito Interno / Fechado TV

20885 - Locação Acumulador Elétrico

21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

21750 - Locação Equipamento Radiocomunicação

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			JCDF - SEDE SEDE - JCDF 19/028.716-1	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53202206827	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

29 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: DAVID M. RODRIGUES DA SILVA

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 011 981068055

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO

☐ SIM
☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

04/02/2019 [Assinatura]
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

04/02/2019 [Assinatura]
 Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1248048
EM 12/02/2019 DA EMPRESA: 5320220682-7.

_____/_____/_____
Da

_____/_____/_____
/ogal

_____/_____/_____
Vogal

OBSERVAÇÕES

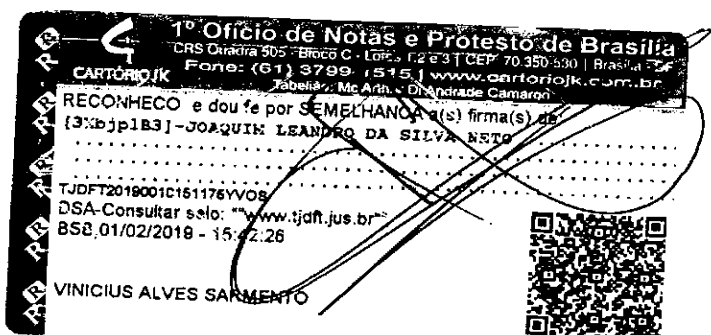
Protocolo: 19/028.716-1 EM 04/02/2019

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL NEW
SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caririáçu - CE, nascido em 04/06/1980, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 970.290.780-78 expedida pelo SSP/CE, registrado no CPF sob o n.º 911.352.223-04, residente e domiciliado na CLN 314, Bloco E, Apartamento 217, Asa Norte em Brasília - DF, CEP 70.767-550 e **ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, natural da Gama/DF, nascido em 31/07/1981, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 1.966.347 - SSP/DF e do CPF sob o n.º 877.285.671-87, residente e domiciliado na Quadra 93, casa 16, Jardim Lago Azul, novo-Gama/GO - CEP 72.865-093. únicos sócios componentes da firma **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o nome fantasia de **NEW WORK**, estabelecida na **Quadra 701 Bloco O, N.º 110 Sala 203, Bairro: Asa Sul, Brasília DF, CEP 70340-000**, arquivado na JCDF sob o NIRE 5320220682-7, por despacho de 04/12/2018 e inscrita no CNPJ sob o n.º **01.832.691/0001-52**, resolvem de comum fazer ao aludido contrato a seguinte alteração e consolidação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA**, que sede e transfere suas 41.000 (quarenta e hum mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais) totalmente integralizada na data da constituição em moeda corrente do País para o sócio ora remanescente **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, que desde já dando entre si plena geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas de todos os seus haveres, para nada mais reclamarem um do outro seja a que título for com fundamento no contrato de constituição da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410 mil quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Handwritten signature



Sócios	Quotas	%	Valor Total
Joaquim Leandro da Silva Neto	410.000	100%	R\$ 410.000,00
Total	410.000	100%	R\$ 410.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o artigo 1.033 da Lei 10406/2002, o sócio **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO** ficará como único sócio da sociedade, sendo que o mesmo se compromete de recompor o quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei acima citada.

CLÁUSULA QUARTA

Fica extinta a filial localizada na **QUADRA CLSW 101 Bloco B S/Nº Sala 142 Setor Sudeste, Brasília DF, CEP 70.670-502**, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE **5390035649-2** por despacho de **25/05/2016** e inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0002-33**.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é de competência do sócio: **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, sendo-lhe vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetivos da sociedade, tais como: avais, fianças, abono e atos semelhantes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações anteriores não conflitantes com o que estabelece neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA




A sociedade gira sob a denominação de **New Solutions Comercio e Serviços LTDA**, tendo como nome fantasia **New Work**.

O endereço da sua sede e foro é: Quadra 701 Bloco O, Nº 110 Sala 203, Bairro: Asa Sul, Brasília DF, CEP 70340-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de comunicação multimídia - scm, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de edifícios. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), dividido em 410 mil quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor Total
Joaquim Leandro da Silva Neto	410.000	100%	R\$ 410.000,00
Total	410.000	100%	R\$ 410.000,00

CLÁUSULA SEXTA



De acordo com o artigo 1.033 da Lei 10406/2002, a sócio **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO** ficará como único sócio da sociedade, sendo que o mesmo se compromete de recompor o quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei acima citada.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, Isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO

Será permitida aos sócios uma retirada a título de Pró-Labore, livremente convencionada entre as partes, desde que respeitada os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de morte, ausência ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes levantarem em Balanço Geral, no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, sendo que o valor a ser pago aos representantes legais ou a quem de direito, será determinado pela decisão do ativo líquido, pelo número de quotas, e pago igual valor em 10 (dez) parcelas iguais sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA NONA

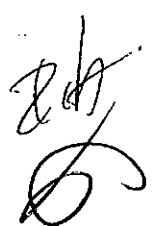
Nenhuma quota poderá ser cedida, transferida, vendida ou por qualquer forma alienada ou gravada, sem o expresse consentimento dos outros sócios, a qual exercerá o direito de preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, para apuração dos resultados do exercício, cujo lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios, em partes equivalentes a suas quotas, podendo eventuais prejuízos serem acumulados para posterior compensação, em exercícios futuros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

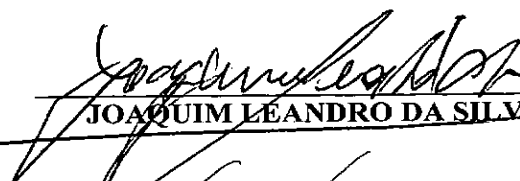
Os casos omissos ou não previstos neste contrato serão resolvidos de acordo com Código Comercial Brasileiro e demais legislação que regulem a matéria

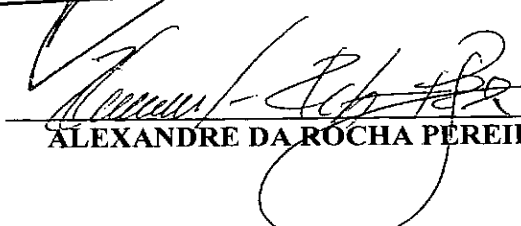
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

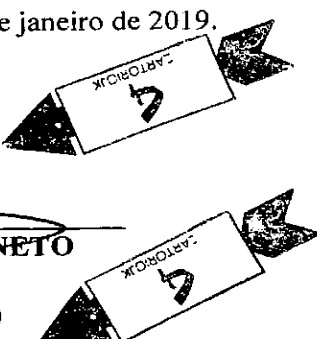
Caso tenha que recorrer ao Poder Judiciário para dirimir qualquer dúvida ou divergências suscitadas, neste contrato, as partes elegem o foro de Brasília/DF, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, cientes que deverá ser levado a registro nos Órgãos competentes.

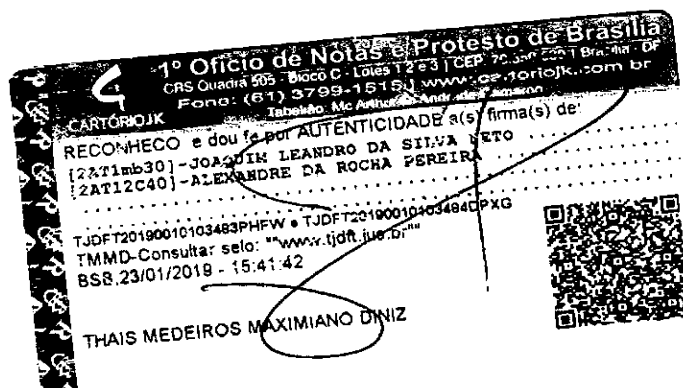
Brasília/DF, 18 de janeiro de 2019.


JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO


ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA







Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1248048 em 12/02/2019 da Empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 53202206827 e protocolo 190287161 - 04/02/2019. Autenticação: 23D847C9CFEFD112E936F72FC7FB78B4CEAAFB4. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/028.716-1 e o código de segurança izK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320220682-7	01.832.691/0001-52	04/12/2018	13/09/2011
Endereço Completo:			
QUADRA SRTVS QUADRA 701 BLOCO O 110 SALA 203 - BAIRRO ASA SUL CEP 70340-000 - BRASILIA/DF			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.			
Capital Social: R\$ 410.000,00 QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ xxxxxxxx xxxxxxx		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Término do Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 410.000,00
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO		
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 10/05/2021		Número: 1685614	
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2520055982-7	53202206827	xx
		Tipo Movimentação	
		INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000291126 e visualize a certidão)



21/081.043-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 15 de Junho de 2021 17:44

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000291126 e visualize a certidão)



21/081.043-2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Data Aplicação: 28/09/2015
Número do Processo: 23077023923201536 Número do Contrato: ARP PE 12/2014-UFRN
Descrição/Justificativa: Sanção aplicada em razão do cumprimento irregular relacionado ao empenho 808635/2014.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC
Data Aplicação: 31/10/2017
Número do Processo: 23080029696201765 Número do Contrato: Pregão nº 290/HU/2016
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Portaria nº 549/2017/DA/HU, aplicou à empresa NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.832.691/0001-52, a sanção de ADVERTÊNCIA, por inadimplência contratual referente ao Pregão nº 290/HU/2016.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 03/07/2014
Número do Processo: 501.367/2014-0 Número do Contrato: PE-018/2014
Descrição/Justificativa: Aplicada p/Secretário d/Administração d/TST,conf.ATO SEA nº.72/2014, penalidade d/ADVERTÊNCIA,em razão d/atraso d/17 dias n/entrega d/material,caracterizando inexecução parcial d/contratação,p/ofensa ao subitem 15.1 d/item 15 e c/apoio n/subitem 17.2.2 d/item 17,d/contr PE-018/2014,c/c c/inc.I,d/art.87 d/Lei nº.8.666/1993.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 22/01/2016
Número do Processo: 501.721/2015.9. Número do Contrato: 2015NE001640
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 009/2016, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO substituta, RESOLVE, Aplicar à empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 01.832.691/0001-48, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do atraso de 15 dias na entrega do objeto da Nota de Empenho 2015NE001640, por desrespeito ao previsto no subitem 3.1 do item 3 do Termo de Referência e, com apoio na subitem 17.2.2 do item 17 do Edital do PE-076, c/c o artigo 87 da Lei 8.666/93.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 18/08/2015
Número do Processo: PGE 069/2015 - 01 Número do Contrato: Carta 00224/2015
Descrição/Justificativa: Não apresentação da documentação de habilitação no prazo de 08 horas úteis.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **120631 - BASE AÉREA DE NATAL**
Data Aplicação: **21/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 279,42**
Número do Processo: **67302009815201787** Número do Contrato: **038/BANT/2015**
Descrição/Justificativa: **Por entregar com atraso o equipamento constante na Nota de Empenho no 2016NE801455, cometendo irregularidade administrativa sem justificativa que possa excluir sua culpabilidade. Descumprindo a Cláusula 4a, da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto, item 4.1, nos subitem 4.1.1, a Cláusula 6a, das Obrigações da Contratada, item 6.1, subitem 6.1.1, e Cláusula 10ª, das Sanções Administrativas, nos subitens 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e item 10.2, subitem 10.2.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/BANT/2015, PAG 67222.024302/2015-24, e, igualmente, infringindo o art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **06/11/2017** Prazo Final: **06/11/2017**

Número do Processo: **06760/2016** Número do Contrato: **21/2015PE**
Descrição/Justificativa: **Incorreu em conduta(s) vedada(s) pelo artigo 7ª da Lei n. 10.520/2002.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **21/11/2019** Prazo Final: **21/12/2019**

Número do Processo: **430108/2019**
Descrição/Justificativa: **Deixou de enviar a proposta/documentação no prazo estabelecido nos itens 9.1 e 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico 82/2019, conforme descrito no Processo n. 430108/2019-CD.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
Motivo:	Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I		
UASG Sancionadora:	803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA		
	Impeditiva:	Não	
Prazo Inicial:	26/12/2018		
Data Aplicação:	26/12/2018		
Número do Processo:	01432-2018		
Descrição/Justificativa:	Descumprimento dos itens 10.2.3 e 21.2, item 1, do Edital nº 1432/2018. (10.2.3 O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em corrigir a proposta e/ou as planilhas implicará a desclassificação da proposta e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.) (21.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que: Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.)		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 897171838
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF	14055/RF	30/09/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 15949/2021-INT
Validade até: 30/09/2021

Razão Social: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 01.832.691/0001-52

Registro: 14055/RF

Data do Registro: 05/06/2019

Capital: R\$ 410.000,00

Sede: QD 701 BL O N. 110 SL 203

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Objetivos Sociais:

Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video, comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente, - comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente, servicos de comunicacao multimidia - sem, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis, consultoria em tecnologia da informacao, suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao, atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico, preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente, reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas, construcao de edificios. (art. 997, II, CC/2002)

=====

OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E QUE SEJAM COMPATIVELIS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Responsáveis Técnicos

Nome: ALEXANDRE DA ROCHA PEREIRA

Item: 1

Títulos: TECNOLOGO EM REDES DE COMPUTADORES

Carteira: 28871/D-DF

CPF: 877.285.671-87

Data de início da resp. técnica: 22/01/2021

Atribuições: ART 03 e 04 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

Responsáveis Técnicos

Nome: WALTER FERREIRA ALVES	Item: 2
Títulos: ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Carteira: 27296/D-DF	CPF: 041.113.961-43
Data de início da resp. técnica: 23/07/2020	
Atribuições: RES 218/73 ART 08 RES 218/73 ART 09 RES 359/91 ART 04	

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:

- a) Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às **09:49:53** hs do dia **16/08/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **01DDE35393**



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Empresas → Autenticidade de Certidão.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-DIPLAN
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-UAAF/ATIBAIA
Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, nº 8.600 – Bairro da Usina - Atibaia/SP – CEP. 12.952-011
Fone (11) 4413-2011 /4416.4529 – e-mail: licitacoes.atibaia@icmbio.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2016, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBio E A EMPRESA NEW SOLUTIONS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

A União, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº 08.829.974/0001-94, por meio da Unidade Avançada de Administração e Finanças Atibaia – UAAF2 Atibaia/SP, UASG 443035, com sede na Estrada Municipal Hisaishi Takebayashi nº 8600, Bairro da Usina, na cidade de Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.929.974/0015-90 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Chefe Substituto, **WILLEM ANDRIES KEMPERS**, portadora da CI nº7556944-4 SSP/SP e CPF:474.040.946-15, residente e domiciliado na cidade de Atibaia, SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 301/2015, publicada no DOU de 06/07/2015, e o(a) Empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.832.691/0001-52 sediado(a) na Rua das Trincheiras, 183 Salas A e 11, Centro, João Pessoa- PB, CEP 58011-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS ACIOLY FILHO**, portador(a) da Carteira Profissional nº 37.790 expedida pela OAB/DF em 09/01/2015 e CPF nº 039.089.574-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 02156.000144/2016-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

Pregão nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada do ramo de serviços terceirizados auxiliares operacionais em atividades específicas de **pedreiro, telefonista e tratorista (operador de máquinas)**, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento das ferramentas, para atendimento de demandas do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais – CEPTA, Unidade Descentralizada do ICMBio localizada na cidade de Pirassununga/SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

POSTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
<i>Pedreiro</i>	02	3.698,66	7.397,32
<i>Telefonista</i>	01	2.697,95	2.697,95
<i>Operador</i>	01	3.007,33	3.007,33
<i>Valor total mensal</i>			13.102,60
<i>Valor total anual</i>			157.231,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20 de julho de 2016 e encerramento em 20 de julho 2017 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de R\$ **13.102,60** (treze mil, cento e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 157.231,20 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

2. decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443035

Fonte: 0250443032

Programa de Trabalho: 110248

Elemento de Despesa: 339039

PI:05161557MPC

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

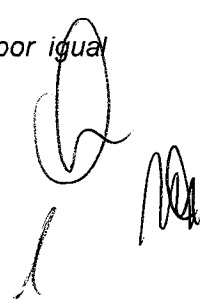
1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.

Art. 3º da IN nº 02/2010 com a redação dada pela IN nº 04/2013

§ 4º A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;



III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

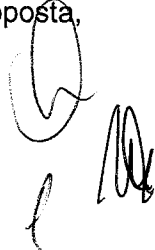
6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de



Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- 13.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 13.13.2 as particularidades do contrato em vigência;
- 13.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 13.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 13.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 13.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

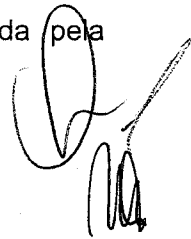
13.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 13.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 13.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



13.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

14	CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
----	---

1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.861,56 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), nas modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária.

correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de celebração do contrato, observadas as condições previstas na Secção XXII do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.

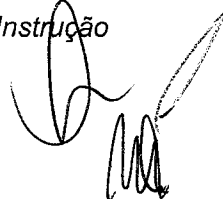
1. No caso de seguro-garantia a apólice deve observar as normas da SUSEP, especialmente no que trata a Circular SUSEP nº 477/2013, de 30/09/2013.

I - previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II – (revogado pela Instrução Normativa 06, de 23 de dezembro de 2013)

III - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 desta Instrução



Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

V - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

VI - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

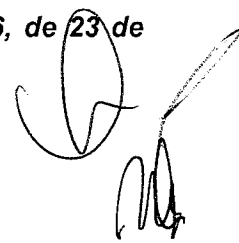
VII - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

VIII - disposição prevendo que a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

§ 1º Os valores provisionados na forma do inciso I somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições: **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**



III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

§ 2º Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

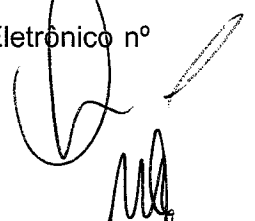
§ 3º Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no inciso III do caput deste artigo, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

§ 4º O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

§ 5º Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o inciso V do caput deste artigo pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

15	CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
----	---

15.13 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.



16 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.13 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.

17 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.13 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo I e Anexo I/B do Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

17.14 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.16 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.17.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.17.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.17.3 Indenizações e multas.

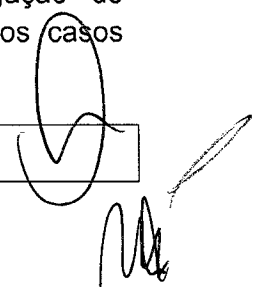
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

17.18 É vedado à CONTRATADA:

17.18.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.18.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



17.19 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.20 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.21 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

17.22 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

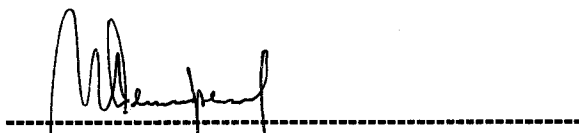
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.23 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

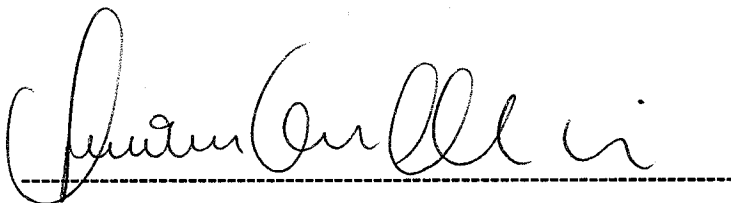
**PELO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE –
ICMBIO**



WILLEM ANDRIES KEMPERS

**Chefe Substituto da Unidade Avançada de Administração e Finanças/Atibaia
Portaria nº 301/2015/ICMBio**

PELA CONTRATADA



ANTONIO CARLOS ACIOLE FILHO

TESTEMUNHAS:

1. Nome Lucia M. S. 2. Nome _____
RG 26430604-A RG _____
CPF 19984626521 CPF _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9301/ 9660 / 9630

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob n.º **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, portador do RG n.º 11073863 - SSP/SP e do CPF n.º 104.601.808-60, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República n.º 1.786, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **01.832.691/0001-52**, com sede em Rua das Trincheiras, n.º 183, Sala A e 11, Centro, CEP n.º 58.011-000 - João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do RG n.º 97029078078 - SSP/CE e CPF n.º 911.352.223-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02070.002291/2017-29**, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2016**, para prestação de serviços de pedreiro, telefonista e tratorista no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA, em Pirassununga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato, firmado em 20 de julho de 2016, tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 20 de julho de 2020 até 20 de julho de 2021**, com eficácia a contar da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de **R\$ 14.618,73 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, que perfaz o valor total de **R\$ 175.424,76 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão / Unidade	44207 / 443033
Fonte de Recursos	0100/0250
Programa de Trabalho	174200
Natureza da Despesa	3.3.90.39

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao ICMBio na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o Art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo Aditivo, com **validade durante sua execução e 3 (três) meses após término de sua vigência**, no prazo máximo de **10 (dez)**

dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste documento, nos moldes da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

FERNANDO CESAR LORENCINI

CONTRATANTE

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Diretor(a)**, em 01/07/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Leandro da Silva Neto, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7326856** e o código CRC **DE27E351**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 09/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual Substituto, senhor **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 213946 – SESP/RR, CPF nº 774.819.252-91, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente CONTRANTE,

e a empresa

NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.832.691/0001-52, sediado(a) na Rua das Trincheiras, 183, Salas A e 11, Centro, CEP 58.011-000, em João Pessoa/PB, telefone (83) 3221-7933/8116-9403/(61)8106-8055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Antônio Carlos Acioly Filho**, portador da Carteira Profissional nº 37.790, expedida pela OAB/DF, e CPF nº 039.089.574-19,

tendo em vista o que consta no Processo nº 1.32.000.000780/2016-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de operador de máquinas re-prográficas com mão de obra residente, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CBO	Qnt. Postos	Carga horária	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Operador de máquinas re-prográficas	4151-30	2	40 horas semanais	4.991,50	59.898,00

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/09/2016** e encerramento em **31/08/2017**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 59.898,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 089954

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: MSAEST

Empenho inicial: 2016NE000310

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no(s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:

a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;

b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b) Incurrir em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cum-

prir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.994,90 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Legislação Trabalhista Vigente, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso da obrigação ou dano causado sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos serviços previstos neste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 3 (três) dias.

c) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho por dia de atraso superior a 3 (três) dias e cumulativa com a multa da alínea "b" referente ao serviço solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução ou ressarcimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado;

e) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no repasse ao INSS sobre o valor descontado no contracheque do empregado a título de contribuição previdenciária;

limitada a 100% (cem por cento), ou seja, 4 (quatro) meses.

e.1) O valor da multa será aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) por reincidência, limitado a 100% (cem por cento), ou seja, 3 (três) reincidências.

f) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no recolhimento do FGTS sobre o valor a ser recolhido para cada empregado, limitada a 100% (cem por cento), ou seja, 4 (quatro) meses.

f.1) O valor da multa será aumentado em 25% (vinte e cinco por cento) por reincidência, limitado a 100% (cem por cento), ou seja, 3 (três) reincidências.

10.1.1. A reincidência das penalidades descritas nos itens "e" e "f" por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, ou a manutenção das irregularidades pelo prazo de 4 (quatro) meses poderá incidir em rescisão unilateral justificada do Contrato por parte da Administração Pública;

10.1.2. As sanções dos itens "e", "f" e "g" serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades cíveis e criminais, inclusive as previstas em ACT e CCT.

10.2. Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações fornecimento de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
8	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses;	1	Por funcionário e por dia
9	Deixar de manter sede, filial ou representação na cidade local de prestação dos serviços, conforme exigido neste instrumento;	1	Por ocorrência e por dia
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
12	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
13	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência

15	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Procuradoria da República no Estado de Roraima;	4	Por empregado e por dia
16	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
19	Entregar com atraso a documentação e deveres exigidos nos subitens do Item 21 e 11 deste termo;	6	Por ocorrência e por dia
20	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação e deveres exigidos nos subitens do item 21 e 11 deste instrumento;	6	Por ocorrência e por dia
21	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por ocorrência e por dia
22	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
23	Atrasar ou deixar de pagar o salário, vale-transporte ou auxílio-alimentação.	6	Por ocorrência

Tabela 2 – Grau das infrações/dosimetria fornecimento de mão de obra

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 100,00
3	Advertência e Multa de R\$ 200,00
4	Advertência e Multa de R\$ 300,00
5	Advertência e Multa de R\$ 500,00
6	Advertência e Multa de R\$ 800,00

10.2.1. Fica fixada como falta de grau 6, caracterizado como falha em sua execução o atraso ou não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da comunicação ao MTE para adoção das medidas cabíveis no âmbito trabalhista.

10.3. A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidência

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9

5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

10.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhado do impedimento de licitar e contratar.

10.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.3.3. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.3.4. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.

10.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.

10.3.6. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.

10.3.7. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.

10.3.8. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima – Justiça Federal.

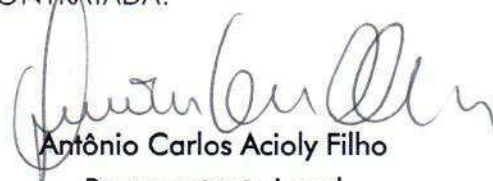
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 18 de agosto de 2016.

Pela CONTRANTE:

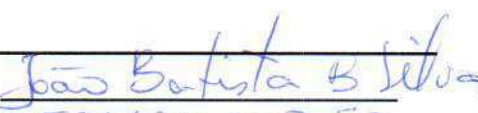

Robson Guimarães Costa
Secretário Estadual Substituto
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:


Antônio Carlos Acioly Filho
Representante Legal
NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

Testemunhas:


Nome: Joel de Oliveira Melo
CPF nº 005.279.562-44


Nome: João Batista B Silva
CPF nº 521135152-53



COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 200090

Nº Processo: 126001898/2016-47. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização, robotizados a seco, da superfície interna da rede de dutos do ar condicionado central do edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, com 08 (oito) pontos de análise microbiológica do ar, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/08/2016 de 12h00 às 17h59. Endereço: Av Governador Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro Espinheiro - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200090-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SARA DANIELA SANTOS MAMEDE
Pregoeira

(SIDEI - 22/08/2016) 200100-00001-2016NE000281

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2015 Nº do Processo: 1.28.000.001596/2015-13. Contratante: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ Nº 26.989.715/0025-80). Contratada: CLARO S/A (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Objeto: Cancelamento das linhas de dados dos IPADs institucionais (categoria 4) e redução do quantitativo de modems USB (categoria 3). Data de Assinatura: 01/08/2016. Vigência: 28/10/2020. Valor contratual (estimado anual): R\$ 126.828,30. Amparo legal: Pregão PGR Nº 63/2015. Nota de empenho: 2015NE000850. Elemento de despesa: 339039. Programa de trabalho: 03062058142640001. Assinam: Marcos César Cabral Galvão, Secretário Estadual, Ricardo Araújo Pinto, Fiscal Contratual, e Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, Procuradora-Chefe, em aprovação, pela Contratante; e Paulo Werther de Araújo, Gerente Executivo de Vendas, e Roberta Jerônimo Gonso, Gerente Executivo de Contas, pela Contratada.

AVISOS DE PENALIDADES

ARP Nº 28/2015 -

Nº do Processo: 1.28.000.001349/2015-17

A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por intermédio da sua Procuradora-Chefe, Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, torna pública a aplicação à empresa HV PONTES - AD INTRA EMPRESARIAL - ME, (CNPJ 14.382.542/0001-80), das penalidades de MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens registrados na ARP/PR/RRN nº 28/2015, e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos, pela não entrega dos produtos indicados na Ordem de Fornecimento PR/RRN nº 01/2016, conforme estabelecem os subitens 12.3 e 12.5, "a", da ARP/PRRN nº 28/2015 e o Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com os devidos registros no SICAF.

Pregão Eletrônico 22/2015

Nº do Processo: 1.28.000.001966/2015-12

A Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por intermédio da sua Procuradora-Chefe, Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, torna pública a aplicação à empresa DMXS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, (CNPJ 12.141.829/0002-74), das penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 2015NE001227, e suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos, pela não entrega dos produtos indicados na Ordem de Fornecimento PRRN nº 26/2016, conforme estabelece o item 17.8 do Edital do Pregão Eletrônico PRRN nº 22/2015; e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, com os devidos registros no SICAF.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CESSÃO Nº 1/2016

CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Cessão de uso, a título precário, de área para instalação de terminal eletrônico de auto-atendimento bancário, pelo prazo de 01 (um) ano, vigendo de 03/08/2016 à 02/08/2017. DATA/ASSINATURA: 03/08/2016, GIOVANI TAVARES BRUSCATO pelo Cedente e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA HAUSER, pela Cessionária.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016082300125

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RORAIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10/2016. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: SAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Processo nº 1.32.000.000780/2016-02. Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 04/2016. Objeto: Contratação de Serviços de Copeiragem. Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 19/08/2016. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Global do Contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) anual. Assinaram: pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício); pela Contratada, Maria do Socorro Távora Lopes (Representante Legal).

Contrato nº 09/2016. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 1.32.000.000780/2016-02. Pregão - Sistema de Registro de Preços nº 04/2016. Objeto: Serviços de Manutenção Geral (Oficial de Manutenção Predial). Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 19/08/2016. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Global do Contrato: R\$ 59.898,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais) anual. Assinaram: pelo Contratante, Robson Guimarães Costa (Secretário Estadual em Exercício); pela Contratada, Antônio Carlos Acioly Filho (Representante Legal).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 19/2016 CONTRATANTE: União Federal por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA e MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA. OBJETO: Alteração da Vigência contratual. VIGÊNCIA: de 01/09/2016 a 31/08/2017. DATA E ASSINATURA: 18 de agosto de 2016. MAXMILIANO ELLER, pela Contratante e ERNANI LUIZ DE MIRANDA pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO TOCANTINSRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2016

A Procuradoria da República no Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do pregão supracitado foi ADJUDICADO à empresa MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 02.610.348/0001-26, pelo valor total de R\$ 18.355,00 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais) para todos os itens do certame, pelo critério de menor preço. A Autoridade Administrativa homologou o resultado da licitação. Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TQ nº 1.36.000.000508/2016-75.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOSRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2016

O Pregoeiro comunica a todos o resultado do presente certame, cujo objeto foi adjudicado da seguinte maneira: ITENS 1 e 2: BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MOVEIS LTDA, ITEM 3: BRAZPEL ATACADISTA PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, ITEM 4: INFANTARIA COMERCIAL EIRELLI, ITEM 5: MC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, ITENS 6 e 7: GOIASMASTER COMERCIAL LTDA-ME. O procedimento foi homologado pela autoridade competente.

CLEIBSON RIBEIRO DO CARMO

(SIDEI - 22/08/2016) 200200-00001-2016NE000008

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO

AVISO DE RESCISÃO

A Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a rescisão, a partir do dia 20/07/2016, do Contrato nº 21/2013, celebrado com a CLARO S/A, Processo MP/PT/3ª Região nº 2.03.000.000569/2014-66.

ADRIANA AUGUSTA DE SOUZA MOURA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 2.06.000.013538/2014-63. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: Projeção Engenharia Ltda., CNPJ nº

02.043.343/0001-69. Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2015. Objeto: Reajustar o valor monetário do objeto contratado nos termos da Cláusula 10ª do Contrato Original. Valor do reajuste: R\$ 10.840,37. Assinam: o Sr. Carlos Antônio Ferreira Carvalho, pela contratante e o Sr. José Roberto Bezerra Cahú, pela Contratada. Data de Assinatura: 08/08/2016. Carlos Antônio Ferreira Carvalho Diretor Regional

Processo nº 2.06.000.013538/2014-63. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: Projeção Engenharia Ltda., CNPJ nº 02.043.343/0001-69. Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 01/2015. Objeto: Alterar o prazo de execução dos serviços pertinentes ao objeto contratual, prorrogando-o pelo período de 27/08/2016 a 26/12/2016. Assinam: o Sr. Carlos Antônio Ferreira Carvalho, pela contratante e o Sr. José Roberto Bezerra Cahú, pela Contratada. Data de Assinatura: 08/08/2016. Carlos Antônio Ferreira Carvalho Diretor Regional

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 12/016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21300000787/2016, publicada no D.O.U. de 07/06/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para seleção de empresa especializada visando a futura contratação de prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da PRT da 13ª Região, sede, João Pessoa/PB, PTM de Campina Grande/PB e PTM de Patos/PB. Novo Edital: 23/08/2016 das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Almirante Barroso Nº 234 Centro - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 22/08/2016) 200089-00001-2016NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 08/2013 CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; CONTRATADA: Ostensiva Segurança Privada LTDA; CNPJ 05920248/0001-94 OBJETO: repactuação do valor contratual em razão da Convenção Coletiva da categoria vigente a partir de 1º de fevereiro de 2016, pela qual foi concedido aumento do salário e do vale refeição do contrato 08/2013; PROCESSO: 08146.0221/2013; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, d, da Lei 8.666/93 e o contido no Art. 37 da IN 02 - MPOG/2008, e ainda em conformidade com a Cláusula Oitava do instrumento de Contrato original nº 08/2013; ASSINAM: Marcos Antônio de Souza Rosa Procurador Chefe da PRT 16, pela Contratante, e Senhor Sérgio Murilo Diniz Campos, pela Contratada. João de Deus Castro Técnico Administrativo da SECOM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 023/2016-C. Processo nº 08191.034000/2016-91. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BERNARDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI - ME; CNPJ: 22.238.694/0001-32. Objeto: Eventual aquisição de material confeccionado em gráfica (ITENS 4, 5 e 7). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2016. Vigência: 15/8/2016 até 14/8/2017. Valor Global: R\$ 11.550,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: GABRIELLE GARCIA BERNARDES, Administradora. Data da assinatura: 15 de agosto de 2016. WAGNER DE CASTRO ARAÚJO Secretário-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2016 - UASG 200009

Nº Processo: 08191060516201691. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual fornecimento, com instalação, de persianas verticais em PVC e persianas horizontais em alumínio com haste e cordão. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício Sede do MPdft, Sala 607 Praça do Buriti - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-05-53-2016. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDEI - 22/08/2016) 200009-00001-2016NE000016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA** E A EMPRESA **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, unidade gestora da estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0027-41**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 147738 – SSP/RR, CPF nº 510.251.242-00, residente e domiciliado nesta capital, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382/2015) e Portaria PRRR nº 068/2015, doravante denominada nesta ato simplesmente **CONTRATANTE**.

e a empresa

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.832.691/0001-52**, estabelecida à **Setor de Rádio e Televisão Sul, Edifício Empresarial, Sala 203, Bairro Asa Sul, Brasília/DF**; CEP: **70297-400**, telefone: (61) 98262-3810; 961) 99211-2018; (61) 3963-9313. e-mail: newsolution@newsolutionsti.com.br ; newsolution.compras@gmail.com, neste ato representada pelo sua Representante Legal senhor **Joaquim Leandro da Silva Neto**, Sócio Administrador da empresa contratada, brasileiro, portador do cédula de identidade: 97029078078 SSPCE, CPF nº 911.352.233-04, residente na cidade de Brasília-DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº **1.32.000.000354/2019-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2019/PR-RR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Assinado digitalmente em 09/09/2019 12:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A7C1FE.F05478F5.2DDAAC06.576850D0

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de mão de obra residente de um operador de máquinacopiadora, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	U.M	Qnt.	CBO	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Operador de máquina copiadora, 1 posto, 1 funcionário, 40 horas semanais.	Mês	12	4151-30	2.409,83	28.917,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02 de setembro de 2019 e encerramento em 02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo de aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$.2.409,83 (dois mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.917,96 (vinte e oito mil e novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) por ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: MSAEST

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2019NE000226, de 30/08/2019, no valor de R\$ 2.409,83, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para aquisições de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as aquisições acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato;

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no(s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às re-

Assinado digitalmente em 09/09/2019 12:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A7C1FE.F05478F5.2DDAAC06.576850D0

ceitas Federais, Estaduais e Municipais;

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, **enviada exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dada entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: www.protocolo.mpf.mp.br**, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
- b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b) Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTES

6.1. Visando à adequação aos novos salários praticados para a categoria CBO objeto deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e alterações.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresen-

tação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não

tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

Nota explicativa: Se a Administração apurar, no caso concreto, que determinada parcela do preço do serviço a ser contratado está sujeita à incidência de índice setorial, específico, ou geral, este poderá ser adotado como parâmetro para o seu reajustamento, simplificando-se o procedimento de comprovação da respectiva variação de custos.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para

efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. Para os materiais e equipamentos previstos na planilha de formação de preços do objeto deste Termo de Referência, poderá desde que devidamente justificado e comprovado o impacto oneroso ao contrato, haver reajustes anuais na forma da lei.

6.20. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO poderá ser anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.21. No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.22. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.23. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

6.24. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.445,89 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência 11/2019/PR-RR/MPF, anexo I do Edital PE Nº 02/2019 e no disposto na [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no tópico **26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** do Termo de Referência nº 11/2019/PR-RR/MPF, anexo I do Edital PE Nº 02/2019.

9.2 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no tópico **27. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência nº 11/2019/PR-RR/MPF, anexo I do Edital PE Nº 02/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Conforme tópico 32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES do Termo de Referência nº 11/2019/PR-RR/MPF, anexo I do Edital PE Nº 02/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Assinado digitalmente em 09/09/2019 12:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A7C1FE.F05478F5.2DDAAC06.576850D0

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus anexos resultante deste termo;
- b) Termo de Referência nº 11/2019/PR-RR/MPF, anexo I do Edital PE Nº 02/2019.
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019/PR-RR;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 02/2019/PR-RR;

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 30 de agosto de 2019.

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Joaquim Leandro da Silva Neto
Representante Legal

NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

Testemunhas:

Luciana Leal dos Santos
CPF nº 936.023.242-49

Victor Rodrigues da Silva Fraxe
CPF nº 011.821.082-37

Assinado digitalmente em 09/09/2019 12:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A7C1FE.F05478F5.2DDAAC06.576850D0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00022587/2019 CONTRATO nº 10-2019**

Signatário(a): **VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE**

Data e Hora: **03/09/2019 16:38:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR JOSE BARBOSA DUARTE LOPES**

Data e Hora: **02/09/2019 18:48:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANA LEAL DOS SANTOS**

Data e Hora: **04/09/2019 18:36:30**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**

Data e Hora: **09/09/2019 12:31:03**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A7A7C1FE.F05478F5.2DDAAC06.576850D0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE RORAIMA** E A EMPRESA **NEW SOLU-
TIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, unidade gestora da estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº **26.989.715/0027-41**, estabelecida na Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual, senhor **Robson Guimarães Costa**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 213946 SESP/RR e do CPF nº 774.819.252-91, residente e domiciliado em Boa Vista-RR, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº 068/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.832.691/0001-52**, estabelecida no Setor de Rádio e Televisão Sul, Edifício Empresarial, Sala 203, Bairro Asa Sul, Brasília/DF; CEP: 70297-400, telefone: (61) 98262-3810; 961) 99211-2018; (61) 3963-9313. e-mail: newsolution@newsolutionsti.com.br ; newsolution.compras@gmail.com, neste ato representada pelo sua Representante Legal senhor **Joaquim Leandro da Silva Neto**, Sócio Administrador da empresa contratada, brasileiro, portador do cédula de identidade: 97029078078 SSPCE, CPF nº 911.352.233-04, residente na cidade de Brasília-DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o contido no Processo nº **1.32.000.000160/2019-16**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2019/PR-RR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de mão de obra residente de um apoio administrativo operacional (auxiliar administrativo) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant. Posto	Jornada	U.M	Qnt.	CBO	Valor Estimado mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Apoio Administrativo Operacional – Auxiliar Administrativo.	1	40 H/S	Mês	12	4110-05	2.229,95	26.759,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16 de setembro de 2019 e encerramento em 16 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo de aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.229,95 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 26.759,40 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) por ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01

PI: MSAEST

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2019NE000234, de 16/09/2019, no valor de R\$ 2.229,95, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para aquisições de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as aquisições acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato;

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no(s) pagamento (s)

da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, **enviada exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dada entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: www.protocolo.mpf.mp.br**, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
- b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b) Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTES

6.1. Visando à adequação aos novos salários praticados para a categoria CBO objeto deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e alterações.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

Nota explicativa: Se a Administração apurar, no caso concreto, que determinada parcela do preço do serviço a ser contratado está sujeita à incidência de índice setorial, específico, ou geral, este poderá ser adotado como parâmetro para o seu reajustamento, simplificando-se o procedimento de comprovação da respectiva variação de custos.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção

coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. Para os materiais e equipamentos previstos na planilha de formação de preços do objeto deste Termo de Referência, poderá desde que devidamente justificado e comprovado o impacto oneroso ao contrato, haver reajustes anuais na forma da lei.

6.20. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO poderá ser anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.21. No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.22. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.23. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

6.24. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.337,97 (mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência 15/2019/PRRR/MPF VERSÃO 2, anexo I do Edital PE Nº 05/2019 e no disposto na [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no tópico **26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** do Termo de Referência 15/2019/PRRR/MPF VERSÃO 2, anexo I do Edital PE Nº 05/2019.

9.2 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no tópico **27. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência 15/2019/PRRR/MPF VERSÃO 2, anexo I do Edital PE Nº 05/2019.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Conforme tópico 32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES do Termo de Referência 15/2019/PRRR/MPF

VERSÃO 2, anexo I do Edital PE Nº 05/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019 e seus anexos resultante deste termo;
- b) Termo de Referência nº 15/2019/PRRR/MPF VERSÃO 2, anexo I do Edital PE Nº 05/2019
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019/PR-RR;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 05/2019/PR-RR;

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 16 de setembro de 2019.

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

Robson Guimarães Costa
Secretário Estadual Substituto
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA
 NO ESTADO DE RORAIMA

Joaquim Leandro da Silva Neto
Representante Legal
 NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS
 LTDA

11/13

Testemunhas:

Luciana Leal dos Santos

CPF nº 936.023.242-49

Nazareno Nunes Rodrigues

CPF nº 728.666.672-04

ANEXO COMPLEMENTAR I DO CONTRATO Nº 13/2019 DO PE Nº 05/2019/PR-RR**AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO A
FUNCIONÁRIOS E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA
ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO**

A empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.832.691/0001-52**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Joaquim Leandro da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 97029078078 SSPCE . e do CPF nº 911.352.233-04, **AUTORIZA**, para os fins de cumprimento das obrigações trabalhistas, sem exclusão das devidas sanções contratuais e legais, sob vista do disposto no Artigo 8º, § 2º do [Decreto nº 9.507/2018](#) e Artigos 64, 65 e 66 da [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e em cumprimento ao [Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário](#):

1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do Contrato nº 13/2019/PR-RR sejam descontados das faturas ou notas fiscais de contraprestação dos serviços fornecidos e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme Artigo 8º VII, § 1º e 2º do Decreto nº 9.507/2018, sem prejuízo das sanções cabíveis;
2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial;
3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica;
4. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do décimo quinto dia útil após o encerramento da vigência contratual, conforme Artigo 65, II, Parágrafo Único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

Município de Boa Vista - RR, em 16 de setembro de 2019

(assinatura do representante legal eletronicamente)

13/13

 Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2025 / 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00023864/2019 CONTRATO nº 13-2019**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LEAL DOS SANTOS**

Data e Hora: **16/09/2019 17:17:39**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**

Data e Hora: **16/09/2019 17:56:33**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROBSON GUIMARAES COSTA**

Data e Hora: **16/09/2019 17:13:04**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NAZARENO NUNES RODRIGUES**

Data e Hora: **17/09/2019 12:27:53**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave A6090181.853A919C.540C9BD6.465D55F6



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental

Pirassununga/SP, 30 de novembro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ no. 01.832.691/0001-52 Inscrição Estadual nº16.191.219-2 Inscrição Municipal nº 114.853-2, sediada na Rua das Trincheiras 183 Sala A e 11 - Centro João Pessoa – PB, CEP 58.011-000 – PB, presta o serviço de forma satisfatória conforme **TERMO DE CONTRATO Nº 07/2016**, do Pregão Eletrônico nº 05/2016-UAAF2 Atibaia/SP/ICMBio.

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS AUXILIARES OPERACIONAIS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, TELEFONISTA E TRATORISTA (OPERADOR DE MÁQUINAS), DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DAS FERRAMENTAS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE PEIXES CONTINENTAIS – CEPTA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DO ICMBIO LOCALIZADA NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SP, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Local de Execução dos serviços:

Unidade CEPTA/ ICMBio em Pirassununga/SP.

Data de início:

20/07/2016

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Atenciosamente,

Amarildo Soares dos Santos
Resp. SEAD/CEPTA/ICMBio



Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental
Rodovia SP-201, Km 6,5, Caixa Postal 64
CEP 13.630-970 – Pirassununga-SP
Tel: (19) 3565-1299/3565-1075 – Fax: (19) 3565-1318
www.icmbio.gov.br/cepta– E-mail: cepta.sp@icmbio.gov.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 03/2017/SECGC/PR-RR/MPF

Atestamos para os devidos fins que a empresa **New Solutions Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.832.691/0001-52, sediada na Rua das Trincheiras, 183, Salas A e 11, Centro, João Pessoa – PB, executou serviços de operador de máquinas de reprografia com mão de obra residente, com 02 (dois) postos de trabalho, para a **Procuradoria da República no Estado de Roraima**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0027-41, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro de São Francisco, Boa Vista – RR, conforme Contrato de Prestação de Serviços contido no Processo Nº 1.32.000.000780/2016-02.

As atribuições básicas da prestação dos serviços resumiam-se em:

1. Operação de fotocopiadoras, escâneres e impressoras multifuncionais para obter cópias de documentos em papel ou digitalização;
2. Operação de substituição de cartuchos de tóner de fotocopiadores e impressoras a laser;
3. Encadernação de volumes, com espirais;
4. Controle quantitativo dos serviços de reprografia, por meio de fichas próprias;
5. Realizar outras tarefas, pertinentes à função, de acordo com normas e orientações, segundo a conveniência da Administração, desde que não seja atribuição específica de cargo efetivo de servidor do Ministério Público Federal.
6. Por fim, declaramos que a empresa **New Solutions Comércio e Serviços Ltda**, prestou os serviços acima referidos a este Órgão no período de 18/08/2016 até a presente data, nada constando que possa desabonar a sua Capacidade Técnica.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2017 .

Nazareno Nunes Rodrigues
Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.832.691/0001-52**, estabelecida à Setor de Rádio e Televisão Sul, Edifício Empresarial, Sala 203, Bairro Asa Sul, Brasília/DF; CEP: 70297-400, executou satisfatoriamente para a **Procuradoria da República no Estado de Roraima**, possuidora do CNPJ 26.989.715/0027-41, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro de São Francisco, Boa Vista – RR, serviços de **serviços continuados de mão de obra residente de operador de máquina copiadora** no Prédio Sede da Procuradoria.

*Declaramos que a Empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, prestou os serviços acima referidos a este Órgão nos períodos de 01/09/2016 a 01/09/2019, e também, em contrato vigente, de 02/09/2019 a 21/05/2020, não existindo, em nossos registros, conforme processo administrativo nº: **1.32.000.000780/2016-02**, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.*

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2020

João Batista Barroso Silva
Chefe Substituto do
Setor de Manutenção e Serviços Gerais

.....
Robson Guimarães da Costa
Coordenador de administração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00011876/2020 ATESTADO nº 1-2020**

Signatário(a): **JOAO BATISTA BARROSO SILVA**

Data e Hora: **20/05/2020 21:18:22**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROBSON GUIMARAES COSTA**

Data e Hora: **21/05/2020 11:56:03**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6E8BC1FA.2CE0D6C8.2EBD9DDC.BFEA6D16



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9301/ 9660 / 9630

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora do RG nº 1041735083 SJS/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.469 de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2016, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, com sede na Rua das Trincheiras, Nº 183, Sala A 11, Centro, CEP: 58011-000 - João Pessoa/PB, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do Documento de Identidade nº 97029078078, expedido pela SSP/CE, e do CPF nº 911.352.223-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta do processo nº 02070.002291/2017-29, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 07/2016**, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, firmado em 20 de julho de 2016, tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigorando de 20 de julho de 2017 a 20 de julho de 2018, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 69.880,54 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 443033

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 110248

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: 05170067MPC

Nota de Empenho: 2017NE800836 / 2017NE800835 / 2017NE800834

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao ICMBio na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal estimado previsto da contratação é de R\$ 13.102,60 (treze mil cento e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 157.231,20 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual, fica assegurado à CONTRATADA o eventual direito a repactuação contratual, inclusive com efeitos retroativos a data anterior à assinatura deste termo, desde que solicitado pela CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 2.271/97, da IN nº 02/2008 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos de sua Cláusula Sétima, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme dispõe a IN nº 03, de 15 de outubro de 2009, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para fins do artigo 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 MPOG/SLTI, a CONTRATADA autoriza que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
CONTRATANTE

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Leandro da Silva Neto, Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Diretor(a)**, em 20/07/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1586664** e o código CRC **12454C0E**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9301/ 9660 / 9630

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora do RG nº 1041735083 - SJS/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, e Portaria nº 1.469, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2016, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.691/0001-52**, com sede em Rua das Trincheiras, Nº 183, Sala A 11, Centro, CEP: 58011-000 - João Pessoa/PB, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 97029078078 SSP/CE e CPF nº 911.352.223-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 02070.002291/2017-29**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Termo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 07/2016**, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, firmado em 20 de Julho de 2016, tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, em vigor a partir de 20 de Julho de 2018 a 20 de Julho de 2019, com eficácia a contar da sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: **443033/44207**

Fonte de Recursos: **0100000000**

Programa de Trabalho: **110248**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39**

Plano Interno: **05180652MPC**

Nota de Empenho: **2018NE800271**

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao ICMBio na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal estimado previsto da contratação é de **R\$ 12.848,44** (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 154.181,28** (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, **com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MP e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05/2017

Desde que não representem a criação de nova obrigação ao contratado no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, na forma do Parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhes forem contrárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

CONTRATANTE

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto, Diretor(a)**, em 19/07/2018, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Leandro da Silva Neto, Usuário Externo**, em 20/07/2018, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3574565** e o código CRC **B707511F**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9301/ 9660 / 9630

Termo Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob n.º **08.829.974/0002-75**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, portador do RG n.º 11073863 - SSP/SP e do CPF n.º 104.601.808-60, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República n.º 1.786, de 20 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 96, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2016, e a empresa **NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **01.832.691/0001-52**, com sede em Rua das Trincheiras, n.º 183, Sala A e 11, Centro, CEP n.º 58.011-000 - João Pessoa/PB, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO**, portador do RG n.º 97029078078 - SSP/CE e CPF n.º 911.352.223-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 02070.002291/2017-29**, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/2016**, para prestação de serviços de pedreiro, telefonista e tratorista no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA, em Pirassununga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato, firmado em 20 de julho de 2016, tem sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 20 de julho de 2019 até 20 de julho de 2020**, com eficácia a contar da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da contratação é de **R\$ 14.618,73 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, que perfaz o valor total de **R\$ 175.424,76 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho	2019NE800389
Gestão / Unidade	44207 / 443033
Fonte de Recursos	0100000000
Programa de Trabalho	110248
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Plano Interno	05190172MPC

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao ICMBio na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o Art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo Aditivo, com **validade durante sua execução e 3 (três) meses após término de sua vigência**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste documento, nos moldes da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

FERNANDO CESAR LORENCINI

CONTRATANTE

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Leandro da Silva Neto, Usuário Externo**, em 26/06/2019, às 00:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5277950** e o código CRC **3B9A546E**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.832.691/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW WORK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SRTVS QUADRA 701 BLOCO O	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 203
---	----------------------	--------------------------------

CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 8106-8055
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2007
------------------------------------	---

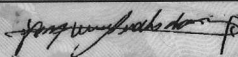
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **09:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		97029078078 SSP CE					
CPF		911.352.223-04		DATA NASCIMENTO		04/06/1980	
FILIAÇÃO		MILTON LEANDRO DA SILVA FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		B	
Nº REGISTRO		02272375150		VALIDADE		22/01/2023	
1ª HABILITAÇÃO		06/04/2002					
OBSERVAÇÕES							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF				DATA EMISSAO	
05/02/2018							
SILVAIN BARBOSA FORSECA FILHO Diretor - DETRAN-DF							
ASSINATURA DO EMISSOR							
57249417148 DF753088568							
DISTRITO FEDERAL							

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1569393358

PROIBIDO PLASTIFICAR 1569393358

Minha Habilitação

Foto da Habilitação



Dados de Identificação



Nome do Condutor	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	
Nome da Mãe	FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA	
Data de Nascimento	04/06/1980	
Documento	Número	97029078078
	Tipo Do Documento	CARTEIRA IDENTIDADE
	Órgao Expedidor	SSP
	UF do Expedidor	CE
CPF do Condutor	911.352.223-04	

Endereço	Logradouro	CLN 314 BL E
	Número	
	Complemento	APTO 217
	Bairro	ASA NORTE
	Município/UF	BRASILIA DF
	CEP	70767-550
Nacionalidade	BRASILEIRO	
Localidade de Nascimento	CARIRIACU	
Sexo	MASCULINO	



Dados da Habilitação



Número do Registro	2272375150
Número do Formulário RENACH	DF753088568
Número do Formulário CNH	1569393358
Categoria	B
Validade	22/01/2023
Primeira Habilitação	06/04/2002
Município / UF Expedidor	DF
Data Emissão	05/02/2018
UF Domínio	DF
UF de Habilitação Atual	DF
Número PGU	000000000
Permissionário	
Quadro de Observações CNH	99

PID (Permissão Internacional de Direção)



Habilitação Estrangeira



Bloqueios Ativos		▼
Indicador		Descrição





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.832.691/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.MATD.0MX0.WPF0.1VHT.7Z6R**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 15:46:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.832.691/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

911.352.223-04

(FRANCISCA EFIGENIA DA SILVA / MILTON LEANDRO DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.6RSI.WK60.IFMT.DH0L.F0HK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 12/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.832.691/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.JBCW.4LWF.M20S.12RS.TCIC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2021 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 911.352.223-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6115.193C.CFC3.5668 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2021 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.832.691/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6115.1865.38E3.B453 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.890.112/001-00 CPF/CNPJ 01.832.691/0001-52 DataConcessão 05/12/2018

Denominação social NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia NEW WORK

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

955-58845/58

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2020

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2020

Descrição Atividade Econômica do ISS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Código da Atividade - ISS J6209-1/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 26/11/2018

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 26/11/2018

Endereço SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203

CEP 70.340-000

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 12/08/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

G475989900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

G478909900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

26/11/2018

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

F432230200

Descrição da atividade:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

J620230000

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

J620400000

Descrição da atividade:

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

M749010400

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

N802000100

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

N829979900

Descrição da atividade:

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

26/11/2018

CNAE-Fiscal:

S952150000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de início:

26/11/2018

Este documento foi emitido no dia 12/08/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5320220682-7	CNPJ:	01.832.691/0001-52	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0789011200100		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/02/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	24
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	10/05/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	Contador	PB-009261/O6	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA	Administrador		10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 352	14.618,73	
02/01/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 352		14.618,73
02/01/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 01/2020 CRISTIANO MESQUITA KOLODA	1.600,00	
02/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 01/2020 CRISTIANO MEQUITA KOLODA		128,00
02/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 01/2020 CRISTIANO MEQUITA KOLODA		1.472,00
02/01/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	REFERENTE VALE TRANSPORTE	536,72	
02/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE VALE TRANSPORTE		536,72
			TOTAL DO DIA	16.755,45	16.755,45
05/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 12/2019	10.329,14	
05/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 12/2019		10.329,14
			TOTAL DO DIA	10.329,14	10.329,14
07/01/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 12/2019	947,63	
07/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 12/2019		947,63
			TOTAL DO DIA	947,63	947,63
08/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 353	2.155,61	
08/01/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 353		2.155,61
			TOTAL DO DIA	2.155,61	2.155,61
13/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 357	217,00	
13/01/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 357		217,00
			TOTAL DO DIA	217,00	217,00
20/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 358	2.433,91	
20/01/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 358		2.433,91
			TOTAL DO DIA	2.433,91	2.433,91
30/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020		1.621,82
30/01/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 01/2020	1.124,11	
30/01/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	224,82	
30/01/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	272,89	
30/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020		405,12
30/01/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 07/2020	358,09	
30/01/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	35,76	
30/01/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	11,27	
			TOTAL DO DIA	2.026,94	2.026,94
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 12/2019		405,11
31/01/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 12/2019	358,09	
31/01/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 12/2019	35,76	
31/01/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 12/2019	11,26	
31/01/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020	10.761,68	
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2020		10.761,68
31/01/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2020	3.500,00	
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2020		3.500,00
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 01/2020	536,72	
			TRANSPORTE	15.203,51	14.666,79



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	TRANSPORTE VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 01/2020	15.203,51	14.666,79 536,72
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 01/2020	385,00	
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 01/2020		385,00
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 01/2020	112,45	
31/01/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 01/2020		112,45
31/01/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2020	145,86	
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 01/2020		145,86
31/01/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 01/2020	858,11	
31/01/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 01/2020		858,11
31/01/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 01/2020	858,11	
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 01/2020		858,11
31/01/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020	145,86	
31/01/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 01/2020		145,86
31/01/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
31/01/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
31/01/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 01/2020	1.084,63	
31/01/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 01/2020		1.084,63
31/01/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 01/2020	3.002,55	
31/01/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 01/2020		3.002,55
			TOTAL DO DIA	21.811,07	21.811,07
			TOTAL DO MÊS	56.676,75	56.676,75
03/02/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	REFERENTE VALE TRANSPORTE	536,72	
03/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE VALE TRANSPORTE		536,72
			TOTAL DO DIA	536,72	536,72
04/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 365	74,34	
04/02/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 365		74,34
			TOTAL DO DIA	74,34	74,34
05/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 01/2020	9.512,71	
05/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 01/2020		9.512,71
			TOTAL DO DIA	9.512,71	9.512,71
07/02/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 01/2020	858,11	
07/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 01/2020		858,11
			TOTAL DO DIA	858,11	858,11
08/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 01/2020	8,18	
08/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 01/2020		8,18
08/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 01/2020	237,12	
08/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 01/2020		237,12
			TOTAL DO DIA	245,30	245,30
10/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 368	2.229,95	
10/02/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 368		2.229,95
10/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 368	2.409,83	
10/02/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 368		2.409,83
			TOTAL DO DIA	4.639,78	4.639,78
11/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 370	4.542,00	
			TRANSPORTE	4.542,00	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/02/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RECEBIMENTO UFRF NFS-E 370	4.542,00	4.542,00
			TOTAL DO DIA	4.542,00	4.542,00
18/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 02/2020	265,08	
18/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 02/2020		265,08
18/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 02/2020	245,30	
18/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 02/2020		245,30
			TOTAL DO DIA	510,38	510,38
20/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 374	4.114,17	
20/02/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 374		4.114,17
			TOTAL DO DIA	4.114,17	4.114,17
28/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO TSE NFS-E 378	6.108,00	
28/02/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEBIMENTO TSE NFS-E 378		6.108,00
28/02/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020	11.892,48	
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2020		11.892,48
28/02/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2020	3.500,00	
28/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2020		3.500,00
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 02/2020	536,72	
28/02/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 02/2020		536,72
28/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 02/2020	385,00	
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 02/2020		385,00
28/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 02/2020	112,45	
28/02/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 02/2020		112,45
28/02/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2020	145,86	
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 02/2020		145,86
28/02/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 02/2020	951,39	
28/02/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 02/2020		951,39
28/02/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 02/2020	951,39	
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 02/2020		951,39
28/02/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020	145,86	
28/02/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 02/2020		145,86
28/02/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
28/02/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
28/02/2020	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO NF-E 90344	5.526,00	
28/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO NF-E 90344		5.526,00
			TOTAL DO DIA	30.270,14	30.270,14
29/02/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 02/2020	1.078,68	
29/02/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 02/2020		1.078,68
29/02/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 02/2020	3.002,55	
29/02/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 02/2020		3.002,55
			TOTAL DO DIA	4.081,23	4.081,23
			TOTAL DO MÊS	59.384,88	59.384,88
02/03/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	REFERENTE VALE TRANSPORTE	536,72	
02/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE VALE TRANSPORTE		536,72
			TOTAL DO DIA	536,72	536,72
05/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 025/2020	10.550,23	
			TRANSPORTE	10.550,23	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO SALARIOS 025/2020	10.550,23	10.550,23
			TOTAL DO DIA	10.550,23	10.550,23
07/03/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 02/2020	951,39	
07/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 02/2020		951,39
			TOTAL DO DIA	951,39	951,39
09/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 381	21.803,67	
09/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 381		21.803,67
			TOTAL DO DIA	21.803,67	21.803,67
11/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 382	2.229,95	
11/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 382		2.229,95
11/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 383	2.409,83	
11/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 383		2.409,83
			TOTAL DO DIA	4.639,78	4.639,78
13/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 384	14.618,73	
13/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 384		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
17/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 385	14.618,73	
17/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 385		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
18/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 387	2.542,86	
18/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 387		2.542,86
			TOTAL DO DIA	2.542,86	2.542,86
27/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 388	2.409,83	
27/03/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 388		2.409,83
27/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 03/2020	245,30	
27/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 03/2020		245,30
			TOTAL DO DIA	2.655,13	2.655,13
31/03/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020	11.892,48	
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2020		11.892,48
31/03/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2020	3.500,00	
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2020		3.500,00
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 03/2020	536,72	
31/03/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 03/2020		536,72
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 03/2020	385,00	
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 03/2020		385,00
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 03/2020	112,45	
31/03/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 03/2020		112,45
31/03/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2020	145,86	
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 03/2020		145,86
31/03/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 03/2020	951,39	
31/03/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 03/2020		951,39
			TRANSPORTE	17.523,90	17.523,90



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 03/2020	17.523,90 944,86	17.523,90
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 03/2020		944,86
31/03/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2020	145,86	
31/03/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 03/2020		145,86
31/03/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
31/03/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
31/03/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 03/2020	3.385,01	
31/03/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 03/2020		3.385,01
31/03/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 03/2020	3.002,55	
31/03/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 03/2020		3.002,55
31/03/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
31/03/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
		TOTAL DO DIA		25.063,22	25.063,22
		TOTAL DO MÊS		97.980,46	97.980,46
02/04/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	REFERENTE VALE TRANSPORTE	536,72	
02/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE VALE TRANSPORTE		536,72
		TOTAL DO DIA		536,72	536,72
03/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 03/2020	265,08	
03/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 03/2020		265,08
		TOTAL DO DIA		265,08	265,08
05/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 03/2020	10.556,76	
05/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 03/2020		10.556,76
		TOTAL DO DIA		10.556,76	10.556,76
06/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 389	2.353,53	
06/04/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 389		2.353,53
06/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 390	2.172,35	
06/04/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 390		2.172,35
		TOTAL DO DIA		4.525,88	4.525,88
07/04/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 03/2020	951,39	
07/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 03/2020		951,39
		TOTAL DO DIA		951,39	951,39
13/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE NATALIA GREICE MATHEUS	887,32	
13/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE NATALIA GREICE MATHEUS		887,32
13/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDECI PILON	1.089,20	
13/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDECI PILON		1.089,20
		TOTAL DO DIA		1.976,52	1.976,52
15/04/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 NATALIA GREICE MATHEUS	959,26	
15/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 NATALIA GREICE MATHEUS		71,94
15/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 NATALIA GREICE MATHEUS		887,32
15/04/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 VALDECI PILON	1.179,69	
15/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 VALDECI PILON		90,49
15/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 VALDECI PILON		1.089,20
		TOTAL DO DIA		2.138,95	2.138,95



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 393	2.433,91	
22/04/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 393		2.433,91
22/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE CRISTIANO MESQUITA LKOLODA	1.107,68	
22/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE CRISTIANO MESQUITA LKOLODA		1.107,68
22/04/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 CRISTIANO MESQUITA KOLODA	1.200,00	
22/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 CRISTIANO MESQUITA KOLODA		92,32
22/04/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 04/2020 CRISTIANO MESQUITA KOLODA		1.107,68
			TOTAL DO DIA	4.741,59	4.741,59
23/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 392	14.618,73	
23/04/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 392		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
27/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 04/2020	238,96	
27/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 04/2020		238,96
27/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 04/2020	258,75	
27/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 04/2020		258,75
			TOTAL DO DIA	497,71	497,71
29/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020		1.648,25
29/04/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	1.149,08	
29/04/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	229,80	
29/04/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	269,37	
29/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020		408,77
29/04/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 02/2020	361,31	
29/04/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	36,07	
29/04/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	11,39	
			TOTAL DO DIA	2.057,02	2.057,02
30/04/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020	9.821,32	
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2020		9.821,32
30/04/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2020	3.500,00	
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2020		3.500,00
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 04/2020	536,72	
30/04/2020	3.3.2.01.00010	VALE TRANSPORTE	VALOR REF DESCONTO DE VALE TRANSPORTE DO MÊS 04/2020		536,72
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 04/2020	385,00	
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 04/2020		385,00
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 04/2020	112,45	
30/04/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 04/2020		112,45
30/04/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	145,86	
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020		145,86
30/04/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 04/2020	785,69	
30/04/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 04/2020		785,69
30/04/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 04/2020	770,44	
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 04/2020		770,44
30/04/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020	145,86	
			TRANSPORTE	16.203,34	16.057,48



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	TRANSPORTE	16.203,34	16.057,48
30/04/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 04/2020		145,86
30/04/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
30/04/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
30/04/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 04/2020	1.253,68	
30/04/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE PROVISAO 04/2020		1.253,68
30/04/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 04/2020	3.002,55	
30/04/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 04/2020		3.002,55
30/04/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	46,05	
			TOTAL DO DIA	20.520,61	20.520,61
			TOTAL DO MÊS	63.386,96	63.386,96
02/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE RUTH OLIVEIRA HENKE	1.107,68	
02/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE RUTH OLIVEIRA HENKE		1.107,68
			TOTAL DO DIA	1.107,68	1.107,68
03/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE NATALIA GREICE MATHEUS	443,66	
03/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE NATALIA GREICE MATHEUS		443,66
			TOTAL DO DIA	443,66	443,66
04/05/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 RUTH OLIVEIRA HENKE	1.200,00	
04/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 RUTH OLIVEIRA HENKE		92,32
04/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 RUTH OLIVEIRA HENKE		1.107,68
			TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 394	2.094,95	
05/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 394		2.094,95
05/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE EDIMILSON GOMES XAVIER	1.482,39	
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE EDIMILSON GOMES XAVIER		1.482,39
05/05/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 NATALIA GREICE MATHEUS	479,63	
05/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 NATALIA GREICE MATHEUS		35,97
05/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 NATALIA GREICE MATHEUS		443,66
05/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 04/2020	8.660,02	
05/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 04/2020		8.660,02
			TOTAL DO DIA	12.716,99	12.716,99
06/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 395	2.114,26	
06/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 395		2.114,26
			TOTAL DO DIA	2.114,26	2.114,26
07/05/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 EDIMILSON GOMES XAVIER	1.625,96	
07/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 EDIMILSON GOMES XAVIER		143,57
07/05/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 05/2020 EDIMILSON GOMES XAVIER		1.482,39
07/05/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 04/2020	785,69	
07/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 04/2020		785,69
			TOTAL DO DIA	2.411,65	2.411,65
11/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 398	2.067,28	
			TRANSPORTE	2.067,28	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 398	2.067,28	2.067,28
11/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 399	2.092,96	
11/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 399		2.092,96
11/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 397	20.867,67	
11/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 397		20.867,67
			TOTAL DO DIA	25.027,91	25.027,91
21/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 400	2.433,91	
21/05/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 400		2.433,91
			TOTAL DO DIA	2.433,91	2.433,91
29/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020		409,85
29/05/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 05/2020	362,26	
29/05/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	36,18	
29/05/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	11,41	
29/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020		1.652,79
29/05/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	1.214,68	
29/05/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	242,93	
29/05/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	195,18	
			TOTAL DO DIA	2.062,64	2.062,64
30/05/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	7.796,39	
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		7.796,39
30/05/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2020	3.500,00	
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2020		3.500,00
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 05/2020	385,00	
30/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 05/2020		385,00
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 05/2020	112,45	
30/05/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 05/2020		112,45
30/05/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020	145,86	
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 05/2020		145,86
30/05/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 05/2020	623,69	
30/05/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 05/2020		623,69
30/05/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 05/2020	613,60	
30/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 05/2020		613,60
30/05/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 05/2020	3.002,55	
30/05/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 05/2020		3.002,55
30/05/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
30/05/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
			TOTAL DO DIA	16.225,59	16.225,59
31/05/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020	145,86	
31/05/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 05/2020		145,86
31/05/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
31/05/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
31/05/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 05/2020	1.584,25	
			TRANSPORTE	1.745,10	160,85



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE REFERENTE PROVISAO 05/2020	1.745,10	160,85
			TOTAL DO DIA	1.745,10	1.584,25
			TOTAL DO MÊS	67.489,39	67.489,39
01/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 401	14.618,73	
01/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 401		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
05/06/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.233,49	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA		2.233,49
05/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 05/2020	230,23	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 05/2020		230,23
05/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 05/2020	227,40	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 05/2020		227,40
05/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 05/2020	7.328,65	
05/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 05/2020		7.328,65
			TOTAL DO DIA	10.019,77	10.019,77
07/06/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 05/2020	623,69	
07/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 05/2020		623,69
			TOTAL DO DIA	623,69	623,69
08/06/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.359,37	
08/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA		125,88
08/06/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA		2.233,49
			TOTAL DO DIA	2.359,37	2.359,37
10/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 402	2.126,48	
10/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 402		2.126,48
10/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 403	2.092,96	
10/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 403		2.092,96
			TOTAL DO DIA	4.219,44	4.219,44
12/06/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDECI PILON	727,47	
12/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DE FERIAS DE VALDECI PILON		727,47
12/06/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDECI PILON	786,45	
12/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDECI PILON		58,98
12/06/2020	1.1.3.06.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	VALOR REF FÉRIAS DO MÊS 06/2020 VALDECI PILON		727,47
			TOTAL DO DIA	1.513,92	1.513,92
23/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 404	2.433,91	
23/06/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 404		2.433,91
			TOTAL DO DIA	2.433,91	2.433,91
29/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020		410,74
29/06/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 29/06	363,07	
29/06/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	36,25	
29/06/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 05/2020	11,42	
			TRANSPORTE	410,74	410,74



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 06/2020	410,74	410,74 1.656,68
29/06/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 06/2020	1.215,37	
29/06/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 06/2020	243,08	
29/06/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 06/2020	198,23	
			TOTAL DO DIA	2.067,42	2.067,42
30/06/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	8.398,03	
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		8.398,03
30/06/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2020	3.500,00	
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2020		3.500,00
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 06/2020	385,00	
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 06/2020		385,00
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 06/2020	112,45	
30/06/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 06/2020		112,45
30/06/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020	145,86	
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 06/2020		145,86
30/06/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 06/2020	671,82	
30/06/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 06/2020		671,82
30/06/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 06/2020	648,68	
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 06/2020		648,68
30/06/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020	145,86	
30/06/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 06/2020		145,86
30/06/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
30/06/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
30/06/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 06/2020	1.192,15	
30/06/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 06/2020		1.192,15
30/06/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 06/2020	3.002,55	
30/06/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 06/2020		3.002,55
30/06/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
30/06/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
			TOTAL DO DIA	18.263,44	18.263,44
			TOTAL DO MÊS	56.119,69	56.119,69
05/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 06/2020	233,91	
05/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 06/2020		233,91
05/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 06/2020	7.895,21	
05/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 06/2020		7.895,21
			TOTAL DO DIA	8.129,12	8.129,12
07/07/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 06/2020	671,82	
07/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 06/2020		671,82
			TOTAL DO DIA	671,82	671,82
08/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 06/2020	230,23	
08/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 06/2020		230,23
			TOTAL DO DIA	230,23	230,23
09/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 409	407,31	
09/07/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 409		407,31
09/07/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 06/2020	112,45	
			TRANSPORTE	519,76	407,31



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO IRRF 06/2020	519,76	407,31 112,45
			TOTAL DO DIA	519,76	519,76
13/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 405	2.143,15	
13/07/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 405		2.143,15
13/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 406	2.109,91	
13/07/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 406		2.109,91
			TOTAL DO DIA	4.253,06	4.253,06
15/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 407	14.618,73	
15/07/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 407		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
23/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 408	2.433,91	
23/07/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 408		2.433,91
			TOTAL DO DIA	2.433,91	2.433,91
30/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020		411,51
30/07/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	REFERENTE Parcelamento Simples Nacional 07/2020	363,74	
30/07/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	36,32	
30/07/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	11,45	
30/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020		1.660,09
30/07/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	1.215,99	
30/07/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE MULTAS PAGAS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2020	243,21	
30/07/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE JUROS PASSIVOS REFERENTE SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 07/2	200,89	
30/07/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
30/07/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
			TOTAL DO DIA	2.117,65	2.117,65
31/07/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	8.992,48	
31/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		8.992,48
31/07/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020	3.500,00	
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2020		3.500,00
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 07/2020	385,00	
31/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 07/2020		385,00
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 07/2020	112,45	
31/07/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 07/2020		112,45
31/07/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 07/2020	719,39	
31/07/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 07/2020		719,39
31/07/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 07/2020	715,22	
31/07/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 07/2020		715,22
31/07/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
31/07/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
31/07/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 07/2020	1.211,56	
31/07/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 07/2020		1.211,56
31/07/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 07/2020	3.002,55	
			TRANSPORTE	18.653,64	15.651,09



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 07/2020	18.653,64	15.651,09 3.002,55
			TOTAL DO DIA	18.653,64	18.653,64
			TOTAL DO MÊS	51.627,92	51.627,92
05/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 07/2020	8.277,26	
05/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 07/2020		8.277,26
			TOTAL DO DIA	8.277,26	8.277,26
07/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 07/2020	232,09	
07/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 07/2020		232,09
07/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 07/2020	235,75	
07/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 07/2020		235,75
07/08/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 07/2020	719,39	
07/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 07/2020		719,39
			TOTAL DO DIA	1.187,23	1.187,23
11/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 410	14.618,73	
11/08/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 410		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
13/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 412	2.109,91	
13/08/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 412		2.109,91
13/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 413	2.087,39	
13/08/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 413		2.087,39
13/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO NFS 411 FUNASA	1.620,00	
13/08/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEBIMENTO NFS 411 FUNASA		1.620,00
			TOTAL DO DIA	5.817,30	5.817,30
24/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 414	2.218,03	
24/08/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 414		2.218,03
			TOTAL DO DIA	2.218,03	2.218,03
31/08/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 08/2020	1.663,17	
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	REFERENTE A SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 08/2020		1.663,17
31/08/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	8.992,48	
31/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		8.992,48
31/08/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020	3.500,00	
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2020		3.500,00
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 08/2020	385,00	
31/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 08/2020		385,00
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 08/2020	112,45	
31/08/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 08/2020		112,45
31/08/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 08/2020	719,39	
31/08/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 08/2020		719,39
31/08/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 08/2020	715,22	
31/08/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 08/2020		715,22
31/08/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
31/08/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
31/08/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 08/2020	1.257,79	
			TRANSPORTE	17.360,49	16.102,70



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	17.360,49	16.102,70
31/08/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE PROVISAO 08/2020		1.257,79
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 08/2020	3.002,55	
31/08/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 08/2020		3.002,55
31/08/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	46,05	
31/08/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		46,05
31/08/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	364,34	
31/08/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,38	
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,48	
31/08/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		412,20
31/08/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	364,34	
31/08/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,38	
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,48	
31/08/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		412,20
			TOTAL DO DIA	21.233,49	21.233,49
			TOTAL DO MÊS	53.352,04	53.352,04
05/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 08/2020	8.277,26	
05/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 08/2020		8.277,26
			TOTAL DO DIA	8.277,26	8.277,26
07/09/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 08/2020	719,39	
07/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 08/2020		719,39
			TOTAL DO DIA	719,39	719,39
09/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO SILVEIRA ADVOGADOS NFS-E 419	500,00	
09/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO SILVEIRA ADVOGADOS NFS-E 419		500,00
			TOTAL DO DIA	500,00	500,00
16/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 08/2020	232,09	
16/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 08/2020		232,09
16/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 08/2020	229,61	
16/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 08/2020		229,61
			TOTAL DO DIA	461,70	461,70
17/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 422	13.472,00	
17/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 422		13.472,00
			TOTAL DO DIA	13.472,00	13.472,00
24/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PÍBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 425	2.321,51	
24/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PÍBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 425		2.321,51
24/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PÍBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 426	2.417,24	
24/09/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PÍBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 426		2.417,24
			TOTAL DO DIA	4.738,75	4.738,75
30/09/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	8.992,48	
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		8.992,48
30/09/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020	3.500,00	
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2020		3.500,00
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 09/2020	385,00	
30/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 09/2020		385,00
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 09/2020	112,45	
			TRANSPORTE	12.989,93	12.877,48



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 09/2020	12.989,93	12.877,48 112,45
30/09/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 09/2020	719,39	
30/09/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 09/2020		719,39
30/09/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 09/2020	715,22	
30/09/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 09/2020		715,22
30/09/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
30/09/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
30/09/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 09/2020	1.038,98	
30/09/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 09/2020		1.038,98
30/09/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 09/2020	3.002,55	
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 09/2020		3.002,55
30/09/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	46,05	
30/09/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		46,05
30/09/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARELAMENTO SIMPLES NACIONAL	364,79	
30/09/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,42	
30/09/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,51	
30/09/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARELAMENTO SIMPLES NACIONAL		412,72
			TOTAL DO DIA	18.939,83	18.939,83
			TOTAL DO MÊS	47.108,93	47.108,93
05/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 09/2020	8.277,26	
05/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 09/2020		8.277,26
			TOTAL DO DIA	8.277,26	8.277,26
06/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 427	2.321,51	
06/10/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 427		2.321,51
06/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 426	2.417,24	
06/10/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PIBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 426		2.417,24
			TOTAL DO DIA	4.738,75	4.738,75
07/10/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 09/2020	719,39	
07/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 09/2020		719,39
			TOTAL DO DIA	719,39	719,39
26/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 430	2.443,88	
26/10/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 430		2.443,88
			TOTAL DO DIA	2.443,88	2.443,88
28/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 432	29.237,46	
28/10/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 432		29.237,46
			TOTAL DO DIA	29.237,46	29.237,46
30/10/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	8.992,48	
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020		8.992,48
30/10/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020	3.500,00	
30/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2020		3.500,00
30/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 10/2020	385,00	
			TRANSPORTE	12.877,48	12.492,48



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/10/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 10/2020	12.877,48	12.492,48 385,00
30/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 10/2020	112,45	
30/10/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 10/2020		112,45
30/10/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 10/2020	719,39	
30/10/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 10/2020		719,39
30/10/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 10/2020	715,22	
30/10/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 10/2020		715,22
30/10/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	46,05	
30/10/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		46,05
30/10/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	365,39	
30/10/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,48	
30/10/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,51	
30/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		413,38
			TOTAL DO DIA	14.883,97	14.883,97
31/10/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
31/10/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
31/10/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 10/2020	2.012,30	
31/10/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 10/2020		2.012,30
31/10/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 10/2020	3.002,55	
31/10/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 10/2020		3.002,55
			TOTAL DO DIA	5.029,84	5.029,84
			TOTAL DO MÊS	65.330,55	65.330,55
05/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 433	15.947,00	
05/11/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 433		15.947,00
05/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 10/2020	8.277,26	
05/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 10/2020		8.277,26
			TOTAL DO DIA	24.224,26	24.224,26
06/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 10/2020	265,90	
06/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 10/2020		265,90
06/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 10/2020	265,90	
06/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 10/2020		265,90
			TOTAL DO DIA	531,80	531,80
07/11/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 10/2020	719,39	
07/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 10/2020		719,39
			TOTAL DO DIA	719,39	719,39
10/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO 436 SEC. MUNICIPAL SAUDE DE CONTAGEM MG NFS-E 436	34.100,00	
10/11/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	RECEBIMENTO 436 SEC. MUNICIPAL SAUDE DE CONTAGEM MG NFS-E 436		34.100,00
			TOTAL DO DIA	34.100,00	34.100,00
17/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 10/2020	255,37	
17/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 10/2020		255,37
17/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 10/2020	255,37	
17/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 10/2020		255,37
			TOTAL DO DIA	510,74	510,74
24/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 438	8.250,00	
24/11/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO UFRR NFS-E 438		8.250,00
			TOTAL DO DIA	8.250,00	8.250,00



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 439	14.618,73	
26/11/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 439		14.618,73
			TOTAL DO DIA	14.618,73	14.618,73
27/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 440	3.080,90	
27/11/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 440		3.080,90
			TOTAL DO DIA	3.080,90	3.080,90
29/11/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	8.992,48	
29/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020		8.992,48
29/11/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020	3.500,00	
29/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2020		3.500,00
29/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 11/2020	385,00	
29/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 11/2020		385,00
29/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 11/2020	112,45	
29/11/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 11/2020		112,45
29/11/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 11/2020	719,39	
29/11/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 11/2020		719,39
29/11/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 11/2020	715,22	
29/11/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 11/2020		715,22
			TOTAL DO DIA	14.424,54	14.424,54
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 441	14.618,73	
30/11/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 441		14.618,73
30/11/2020	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PAGAMENTO 1ª PARCELA DO 13º SALARIO	5.221,26	
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 1ª PARCELA DO 13º SALARIO		5.221,26
30/11/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	14,99	
30/11/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		14,99
30/11/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 11/2020	5.011,47	
30/11/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 11/2020		5.011,47
30/11/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 11/2020	3.002,55	
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 11/2020		3.002,55
30/11/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
30/11/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
30/11/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	365,90	
30/11/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,53	
30/11/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,53	
30/11/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		413,96
			TOTAL DO DIA	28.329,01	28.329,01
			TOTAL DO MÊS	128.789,37	128.789,37
05/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALARIOS 11/2020	8.277,26	
05/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALARIOS 11/2020		8.277,26
			TOTAL DO DIA	8.277,26	8.277,26
07/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 11/2020	719,39	
			TRANSPORTE	719,39	



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO FGTS 11/2020	719,39	
			TOTAL DO DIA	719,39	719,39
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 453	14.618,73	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 453		14.618,73
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 454	9.745,82	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INST. CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO NFS-E 454		9.745,82
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 447	2.387,74	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 447		2.387,74
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 448	2.294,48	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 448		2.294,48
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 449	2.294,48	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 449		2.294,48
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 450	774,64	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 450		774,64
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 451	2.294,48	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 451		2.294,48
14/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 452	2.387,74	
14/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO MINISTERIO PBLICO DO ESTADO DE RORAIMA MPF/RR NFS-E 452		2.387,74
			TOTAL DO DIA	36.798,11	36.798,11
15/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CFM NFS-E 455	485,42	
15/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO CFM NFS-E 455		485,42
			TOTAL DO DIA	485,42	485,42
20/12/2020	3.3.2.01.00004	13º SALÁRIO	VALOR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	10.442,48	
20/12/2020	1.1.3.06.00002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VALOR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		5.221,26
20/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		823,97
20/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		4.397,25
			TOTAL DO DIA	10.442,48	10.442,48
22/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 456	3.648,70	
22/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS NFS-E 456		3.648,70
			TOTAL DO DIA	3.648,70	3.648,70
30/12/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO	46,05	
30/12/2020	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	DEPRECIAÇÃO DO PERÍODO		46,05
30/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	252,39	
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		252,39
30/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	252,39	
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		252,39
30/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	168,26	
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		168,26
30/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	175,10	
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		175,10
30/12/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	366,37	
30/12/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,57	
			TRANSPORTE	1.297,13	894,19



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	TRANSPORTE PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.297,13 11,54	894,19
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		414,48
30/12/2020	2.1.2.01.0027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	366,39	
30/12/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	36,59	
30/12/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	11,53	
30/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		414,51
			TOTAL DO DIA	1.723,18	1.723,18
31/12/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	10.632,48	
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		10.632,48
31/12/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2020	3.500,00	
31/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2020		3.500,00
31/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 12/2020	385,00	
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 12/2020		385,00
31/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 12/2020	112,45	
31/12/2020	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE IRRF SOBRE PRO-LABORE DO MÊS 12/2020		112,45
31/12/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2020	145,86	
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 12/2020		145,86
31/12/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 12/2020	850,59	
31/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 12/2020		850,59
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 12/2020	838,22	
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 12/2020		838,22
31/12/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 12/2020	181,00	
31/12/2020	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER REF FOLHA DO MÊS 12/2020		181,00
31/12/2020	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 12/2020	212,64	
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	VALOR REF DESCONTO DE INSS SOBRE FOLHA DO MÊS 12/2020		212,64
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2020	145,86	
31/12/2020	1.1.3.08.00010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS NO MÊS 12/2020		145,86
31/12/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIACÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO	14,99	
31/12/2020	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO		14,99
31/12/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE PROVISAO 12/2020	2.462,00	
31/12/2020	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	REFERENTE PROVISAO 12/2020		2.462,00
31/12/2020	2.1.3.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 12/2020	3.002,55	
31/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE DE JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO 12/2020		3.002,55
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	262,65	
31/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		262,65
31/12/2020	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS 12/2020	262,65	
31/12/2020	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS 12/2020		262,65
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	116.157,26	
31/12/2020	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		116.157,26
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	42.000,00	
31/12/2020	3.3.2.01.00002	PRÓ-LABORE	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		42.000,00
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	10.442,48	
31/12/2020	3.3.2.01.00004	13º SALÁRIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		10.442,48
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	11.390,36	
31/12/2020	3.3.2.01.00005	FÉRIAS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		11.390,36
			TRANSPORTE	202.999,04	202.999,04



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	202.999,04 9.470,63	202.999,04
31/12/2020	3.3.2.01.00007	FGTS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		9.470,63
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	1.285,34	
31/12/2020	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		1.285,34
31/12/2020	3.1.1.01.00003	VENDA DE MERCADORIAS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	41.828,00	
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		41.828,00
31/12/2020	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	363.276,27	
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		363.276,27
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	22.572,50	
31/12/2020	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		22.572,50
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	640,38	
31/12/2020	3.3.2.04.00021	DEPRECIAÇÕES	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		640,38
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	1.655,53	
31/12/2020	3.3.3.01.00010	MULTAS PAGAS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		1.655,53
31/12/2020	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	189.489,79	
31/12/2020	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		189.489,79
31/12/2020	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020	189.489,79	
31/12/2020	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2020		189.489,79
			TOTAL DO DIA	1.022.707,27	1.022.707,27
			TOTAL DO MÊS	1.084.801,81	1.084.801,81



Empresa: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
C.N.P.J.: 01.832.691/0001-52
Endereço: Quadra SRTVS Q 701 BLOCO O, 110, SALA 203, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP 70340-000
Balanco encerrado em: 31/12/2020
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 53202206827

Folha: 0021
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.074.364,03D
ATIVO CIRCULANTE	2.068.174,08D
DISPONÍVEL	2.068.174,08D
CAIXA	2.068.174,08D
CAIXA GERAL	2.068.174,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.189,95D
IMOBILIZADO	6.189,95D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.799,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.799,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.526,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.526,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.135,05C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	674,55C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	460,50C
PASSIVO	2.074.364,03C
PASSIVO CIRCULANTE	243.011,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	201.254,41C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	201.254,41C
IRR F A RECOLHER	5.689,58C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	32.339,86C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	453,70C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	162.771,27C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	41.756,60C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.727,48C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.727,48C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	32.029,12C
INSS A RECOLHER	30.997,53C
FGTS A RECOLHER	1.031,59C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.831.353,02C
CAPITAL SOCIAL	410.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	410.000,00C
JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO	410.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.421.353,02C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.421.353,02C
LUCROS ACUMULADOS	1.421.353,02C

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/062.802-2 no dia 10/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		405.104,27
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	41.828,00	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	363.276,27	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(22.572,50)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(22.572,50)	
(=) RECEITA LÍQUIDA		382.531,77
(=) LUCRO BRUTO		382.531,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(193.041,98)
Despesas Administrativas		(190.101,11)
DESPESAS COM PESSOAL	(189.460,73)	
DESPESAS GERAIS	(640,38)	
Despesas Financeiras		(2.940,87)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.940,87)	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		189.489,79
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		189.489,79
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		189.489,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		189.489,79

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	204.234,84 + 0,00	10,40
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	204.234,84	10,40
	Passivo Circulante	19.630,67	
Índice de Solvência Geral	Ativo	209.120,46	10,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	0,09
	Passivo Total	209.120,46	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.630,67 + 0,00	0,09
	Ativo	209.120,46	

JOAQUIM LEANDRO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 911.352.223-04

MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - PB sob o No. 9261
CPF: 029.311.894-99



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/062.802-2 no dia 10/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA					
NIRE:	5320220682-7	CNPJ:	01.832.691/0001-52	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0789011200100		Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	6	Data assinatura:	10/05/2021
Quantidade de páginas:	24		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	Contador	PB-009261/O6	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				
Selo Ouro - Certificado Digital				
911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA	Administrador		10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 				





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.832.691/0001-52 DUNS®: 89*****38
Razão Social: NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: NEW WORK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/02/2022

FGTS Validade: 01/09/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/11/2021

Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/08/2021 09:16

CPF: 911.352.223-04 Nome: JOAQUIM LEANDRO DA SILVA NETO

Ass: _____

1 de 1

Pesquisar...

Secretaria de Economia do Distrito Federal



[INICIAL](#) [NOVO SITE](#) [SERVIÇOS SEF](#) [LEGISLAÇÃO](#) [CONTAS PÚBLICAS](#)

[Mapa do Site](#)

[Inicial](#) [Serviços SEF](#) [Empresa](#) [ICMS](#) [SINTEGRA - Consulta](#)

SINTEGRA - Consulta

Menu

[Alíquotas](#)
[Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF](#)
[CNAE-FISCAL](#)
[GNRE - Emissão](#)
[ICMS](#)
[ICMS - Emissão de DAR](#)
[Procuração eletrônica - consulta recibos](#)
[Regimes Especiais](#)
[Simples Candango](#)
[SINTEGRA - Consulta](#)

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	01832691000152	CF/DF	0789011200100
RAZÃO SOCIAL	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA	NEW WORK		
ENDEREÇO			
LOGRADOURO	SRTVS QUADRA 701 BLOCO O N 110 SALA 203		
NÚMERO	Complemento		
BAIRRO	ASA SUL		
MUNICÍPIO	BRASILIA	UF	DF
CEP	70340000	Telefone	(061) 81068055

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	G475120100 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	G475390000 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , G475989900 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente , G478909900 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
REGIME DE APURAÇÃO	Simples Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/12/2018
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 08 de Junho de 2021 às 13:25.

[voltar](#)

Cidadão

[Contribuintes Autônomos](#)
[Divida Ativa](#)
[IPTU/TLP](#)
[IPVA](#)
[Parcelamento 2ªVia](#)
[Mais serviços](#)

Empresa

[Certidão Negativa](#)
[GNRE](#)
[ICMS](#)
[ISS](#)
[SINTEGRA - Consulta](#)
[Mais serviços](#)

Secretaria de Economia do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001 CEP: 70075-900
Protocolo Central Ed. Anexo - Palácio do Buriti, Térreo, sala 106 - Brasília - DF CEP: 70075-900
Central 156 (Distrito Federal) 0800-644-0156 (demais localidades)
2021 - **Governo do Distrito Federal**



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 212200 em 10/05/2021. Assinado digitalmente por FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/062.802-2	LD0D

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NEW SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	01.832.691/0001-52
Município:	BRASILIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	6
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
029.311.894-99	MARIA DAS NEVES PONTES DA SILVA	PB-009261/O6	10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

911.352.223-04	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA		10/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Brasília, segunda-feira, 10 de maio de 2021



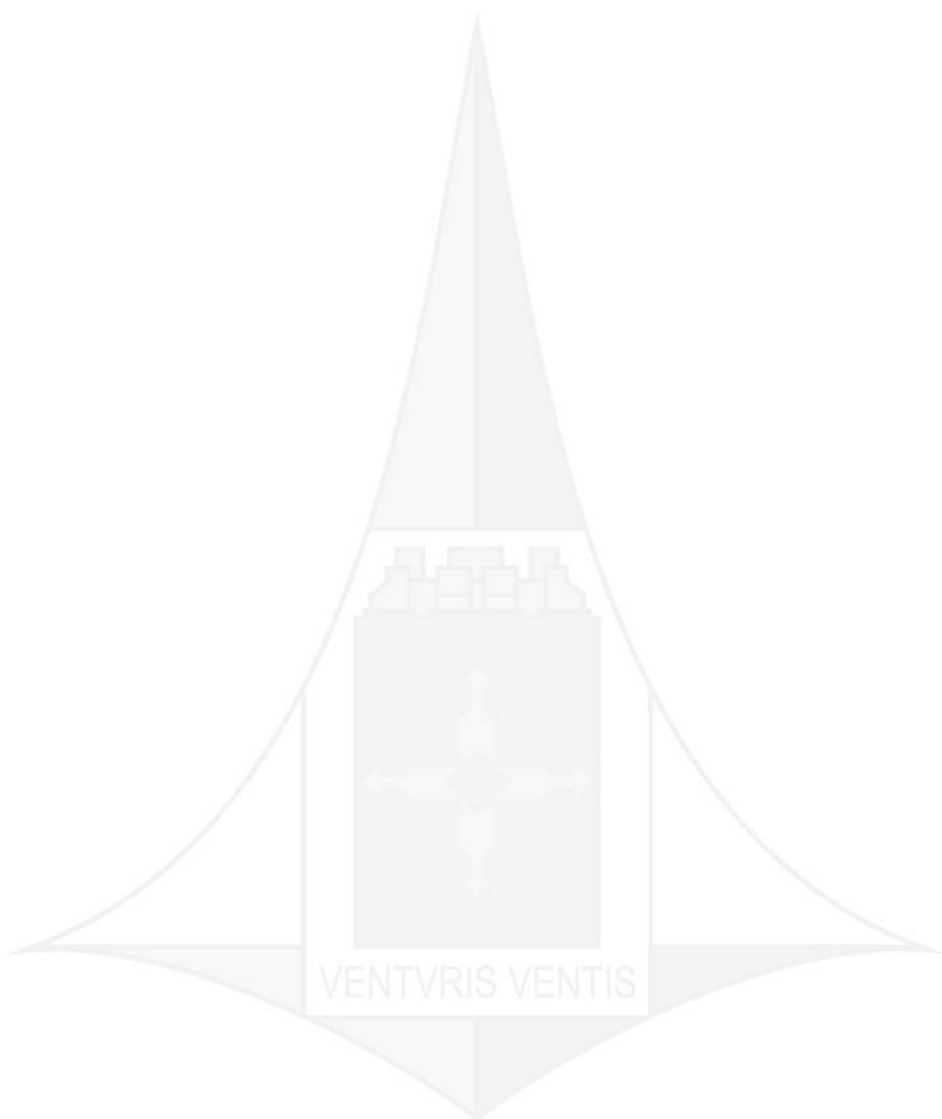
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/062.802-2.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por FRANKLEY MAGALHAES DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2021, às 15:47.



Brasília, segunda-feira, 10 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 21/062.802-2.